

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA CFT 2023

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE
ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
TAIFEIROS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2023**

2022

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO**



EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA CFT 2023

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE
ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
TAIFEIROS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2023**

2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA DIRENS Nº 295/DCR, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
Protocolo COMAER nº 67500.003066/2022-13.

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2023 (IE/EA CFT 2023).

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art.9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar **SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR**
Diretor de Ensino da Aeronáutica

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE TAIFEIROS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2023
(IE/EA CFT 2023)**

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	7
1.1 FINALIDADE	7
1.2 AMPARO NORMATIVO	7
1.3 ÂMBITO.....	8
1.4 DIVULGAÇÃO	8
1.5 RESPONSABILIDADE.....	9
2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO	9
2.1 PÚBLICO-ALVO	9
2.2 QUADRO DE TAIFEIROS DA AERONÁUTICA (QTA)	9
2.3 VAGAS.....	9
2.4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.....	10
2.5 CURSO DE FORMAÇÃO DE TAIFEIROS (CFT).....	11
2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CFT	11
2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CFT	12
3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO	13
3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	13
3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.....	14
3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	15
3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO.....	16
3.5 CANDIDATO MENOR DE IDADE	17
3.6 DAS LACTANTES E GESTANTES:.....	17
4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO	18
4.1 ETAPAS.....	18
4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME	19
4.3 PROVAS ESCRITAS	19
4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS.....	22
4.5 MÉDIA FINAL	22
4.6 CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	23
4.7 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU).....	23
4.8 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP).....	25
4.9 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF).....	25
4.10 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC).....	26
4.11 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	27
5 RECURSOS.....	27
5.1 INTERPOSIÇÃO	27
5.2 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	28
5.3 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS OPTANTES POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS.....	28
5.4 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	28
5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E AO SEU RESPECTIVO GABARITO.....	29
5.6 RECURSO QUANTO AO GRAU ATRIBUÍDO NAS PROVAS OBJETIVAS.....	30

5.7 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) PARA A INSPSAU	30
5.8 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA INSPEÇÃO DE SAÚDE	30
5.9 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA	30
5.10 RECURSO QUANTO AO RESULTADO DO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO.....	31
5.11 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	31
5.12 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL.....	31
6 RESULTADO FINAL DO EXAME	32
7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA.....	33
8 DISPOSIÇÕES GERAIS	36
8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS	36
8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	36
8.3 UNIFORME E TRAJE.....	37
8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO	37
8.5 VALIDADE DO EXAME.....	39
8.6 MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19).....	39
9 DISPOSIÇÕES FINAIS	40
<i>Anexo A – Siglas e Vocábulos.....</i>	<i>42</i>
<i>Anexo B – Conteúdos Programáticos.....</i>	<i>43</i>
<i>Anexo C – Calendário de Eventos.....</i>	<i>47</i>
<i>Anexo D – Quadro de distribuição de vagas.....</i>	<i>56</i>
<i>Anexo E – Modelo de Autorização para Menor de Idade.....</i>	<i>57</i>
<i>Anexo F – Requerimento do Recurso quanto ao Indeferimento da Solicitação de Inscrição</i>	<i>58</i>
<i>Anexo G – Requerimento para adiamento de participação no Exame, por apresentar estado gravídico ou possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses</i>	<i>59</i>
<i>Anexo H – Requerimento para Recurso quanto à entrega de documento(s) para a INSPSAU e de sua realização</i>	<i>60</i>
<i>Anexo I – Requerimento para Recurso quanto ao resultado no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico</i>	<i>61</i>
<i>Anexo J – Declaração para a realização do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico.....</i>	<i>62</i>
<i>Anexo K – Requerimento para Recurso quanto ao resultado no Procedimento de Heteroidentificação Complementar.....</i>	<i>63</i>
<i>Anexo L – Requerimento para Recurso quanto à Validação Documental</i>	<i>64</i>
<i>Anexo M – Modelo de Declaração de Conclusão de Ensino Médio.....</i>	<i>65</i>
<i>Anexo N – Declaração de conclusão de Curso de Qualificação Profissional.....</i>	<i>66</i>
<i>Anexo O – Declaração de Investidura ou Não Investidura em Ocupação de Cargo Público</i>	<i>67</i>
<i>Anexo P – Declaração quanto à aprovação e à aptidão para o Exame</i>	<i>68</i>
<i>Anexo Q – Modelo de Ofício de apresentação da OM de origem.....</i>	<i>69</i>
<i>Anexo R – Relação de OCL / SEREP</i>	<i>70</i>

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE TAIFEIROS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2023
(IE/EA CFT 2023)**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 Estas Instruções Específicas (IE), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 295/DCR, de 22 de novembro de 2022, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica para o ano de 2023 (**EA CFT 2023**).

1.1.2 No âmbito destas IE, o termo “**candidato**” refere-se a **ambos os sexos**, exceto onde for necessário explicitar a distinção.

1.2 AMPARO NORMATIVO

1.2.1 As presentes IE encontram-se fundamentadas no (a) (s):

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
- d) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- e) Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- f) Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
- g) Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019;
- h) Decreto nº 83.296, de 6 de setembro de 1979;
- i) Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000;
- j) Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;
- k) Portaria COMGEP nº 216/ISC, de 8 de dezembro de 2021;
- l) Portaria GM-MD nº 4.512, de 4 de novembro de 2021;
- m) Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021;
- n) Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica (ICA 160-6), aprovadas pela Portaria DIRSA nº 8/SECSDTEC, de 27 de janeiro de 2016, modificadas pelas Portarias nº 39/SECSDTEC, de 31 de março de 2016; 51/SECSDTEC, de 18 de abril de 2016; e 122/SECSDTEC, de 21 de novembro de 2016;
- o) Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021;
- p) Indenização em Ressarcimento de Despesas efetuadas pela União com a realização de Cursos ou Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica (ICA 12-28), aprovada pela Portaria nº 177/GC4, de 10 de novembro de 2021;
- q) Instrução Reguladora do Quadro de Taifeiros (ICA 39-19), aprovada pela Portaria nº 1.443/GC3, de 18 de dezembro de 2020;

- r) Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 276/DPE, de 14 de dezembro de 2020;
- s) Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica (NSCA 160-10), aprovada pela Portaria COMGEP nº 422/DLE, de 4 de maio de 2018;
- t) Abordagem do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aeronáutica (NSCA 160-14/2022) aprovada pela Portaria COMGEP nº 245/ALE, de 5 de agosto de 2022;
- u) Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas (NSCA 38-20), aprovadas pela Portaria COMGEP nº 86/ALE, de 6 de outubro de 2020;
- v) Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica (NSCA 54-4), aprovada pela Portaria COMGEP nº 99/3SC3, de 23 de novembro de 2020;
- w) Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25A/2021, aprovada pela Portaria DIRENS nº 174/DCR, de 23 de dezembro de 2021; e
- x) Orientações sobre as medidas de proteção contra o Coronavírus nos Exames de Admissão e Seleção coordenados pela DIRENS, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 294/1DCR, de 22 de novembro de 2022.

1.3 ÂMBITO

1.3.1 As presentes Instruções aplicam-se a (aos):

- a) todas as Organizações Militares (OM) do Comando da Aeronáutica (COMAER), no tocante à divulgação das condições e dos procedimentos e prazos aprovados para inscrição e participação no processo seletivo;
- b) Comandantes, Chefes e Diretores de OM das Forças Armadas e de Forças Auxiliares cujo efetivo pertencer o militar interessado no presente processo seletivo, no tocante à observância das condições para a inscrição neste Exame e ao atendimento das condições para habilitação à matrícula no **CFT 2023**; e
- c) interessados em participar do **EA CFT 2023**.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação das presentes IE encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Estas IE permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, no site <http://www.fab.mil.br/ciaar> e na Página de Acompanhamento do Candidato (PAC).

1.4.2.1 O site deste Exame e a PAC são os meios de comunicação frequentes e oficiais da Organização do Exame. Neles o candidato deverá acompanhar comunicados, informações e dados do Exame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.4.3 As publicações no DOU e no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de sua classificação ou de sua aprovação, pois não será fornecido ao candidato nenhum documento para este fim.

1.4.4 As Informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos quando não informadas nas presentes IE ou no Calendário de Eventos (**Anexo C**) serão transmitidas no site do Exame, conforme **item 1.4.2**. Desse modo, não serão transmitidas por telefone, por e-mail ou pelos correios.

1.4.5 As relações dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, e as relações dos candidatos a serem matriculados no Curso serão publicadas no DOU.

1.4.6 Outras informações poderão ser solicitadas junto ao CIAAR, Organização Militar (OM) responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos contatos constantes no **Anexo R**.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 Este Exame será regido por estas IE e sua execução será de responsabilidade das OM do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756).

1.5.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno destas IE e de seus anexos e o acompanhamento da divulgação dos diversos atos referentes ao Exame, por meio do site do Exame.

1.5.3 A inscrição neste Exame implica conhecimento e aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes IE e de todas as instruções complementares aprovadas e publicadas.

1.5.4 O candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante do **Anexo C**, divulgados no site do Exame ou determinados pela Comissão Fiscalizadora.

2 **OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO**

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros de ambos os sexos, com aptidão física e mental para assumirem as diversas funções inerentes à carreira militar, já plenamente habilitados nas respectivas especialidades, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (QTA) do Corpo de Pessoal Graduado da Aeronáutica (CPGAer), desde que também atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas IE, para serem habilitados à matrícula no **CFT 2023**.

2.2 QUADRO DE TAIFEIROS DA AERONÁUTICA (QTA)

2.2.1 O QTA do CPGAer é um quadro de carreira, previsto pelo Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000, e normatizado pela Instrução Reguladora do QTA (ICA 39-19).

2.2.2 O QTA destina-se a atender às necessidades de pessoal para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções nos serviços de Taifeiro nas OM do COMAER.

2.2.3 O QTA é constituído das especialidades de **Arrumador (TAR)** e **Cozinheiro (TCO)**.

2.3 VAGAS

2.3.1 As vagas para o **CFT 2023** são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas do Exame, classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula.

2.3.2 As vagas estão fixadas por especialidade, de acordo com a necessidade da Administração, conforme distribuição de vagas constante do **Anexo D**.

2.3.2.1 O candidato somente poderá concorrer às vagas de uma única especialidade no momento da solicitação de inscrição.

2.3.2.2 Além de concorrer às vagas fixadas nestas IE, os candidatos também concorrerão àquelas que eventualmente possam surgir no respectivo Exame, em adição, até a data de validade do Exame, definidas pelo Comando-Geral do Pessoal (COMGEP), com base no Plano de Pessoal da Aeronáutica (PPAER). Caso tal condição ocorra, será emitida Portaria Retificadora, especificando a quantidade aditivada, a especialidade e a localidade para a qual a vaga está sendo destinada e dando publicidade ao ato.

2.4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.4.1 Ficam reservadas aos candidatos negros (que se autodeclararem pretos ou pardos) 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.4.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por especialidade for igual ou superior a 03 (três).

2.4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no processo seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC).

2.4.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.

2.4.5.2 Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em Procedimento de Heteroidentificação concorrerão às vagas de ampla concorrência em igualdade de condições em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má fé na autodeclaração.

2.4.5.3 Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão eliminados do Exame de Admissão.

2.4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído do Exame de Admissão e, se houver sido matriculado ou nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.7 Os candidatos optantes por concorrer pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Exame.

2.4.7.1 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.8 Em caso de desistência ou desclassificação de candidato negro, autodeclarado preto ou pardo aprovado pelo sistema de reserva de vaga, o candidato negro posteriormente classificado preencherá a vaga reservada.

2.4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

2.4.10 A relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no site do Exame, conforme o prazo estabelecido no **Anexo C**.

2.4.11 O candidato optante pelo sistema de reserva de vagas que não foi incluído na relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas poderá interpor recurso contra a relação provisória, conforme o prazo estabelecido no **Anexo C**.

2.4.12 A divulgação da relação final dos candidatos classificados respeitará o critério de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e será divulgada no site do Exame.

2.5 CURSO DE FORMAÇÃO DE TAIFEIROS (CFT)

2.5.1 O CFT é um curso que tem por finalidade adaptar, às peculiaridades da Força, profissionais com o curso técnico de Arrumador e Cozinheiro. As atividades curriculares do CFT são voltadas para aprimorar o aspecto moral, atitudes e valores próprios da vida militar e aptidões físicas, estimulando o espírito de iniciativa e capacidade de compreensão para enfrentar situações novas. O futuro Taifeiro será preparado para obter um desempenho profissional dentro dos padrões estabelecidos pelo COMAER.

2.5.1.1 O CFT, que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não faz parte do Exame de Admissão.

2.5.2 O CFT terá duração aproximada de **19 (dezenove) semanas** e compreende instruções nos Campos Geral, Militar e Técnico-Especializado, bem como atividades complementares.

2.5.3 O Curso será realizado no Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR), em Lagoa Santa/MG, em 2023, estando sujeito às normas próprias da Administração.

2.5.4 As instruções ministradas no Campo Geral têm por objetivo ampliar a cultura geral do Aluno e qualificar a gestão pública dos processos administrativos, para as atividades de pessoal do campo da gestão de pessoas no âmbito da Aeronáutica.

2.5.5 As instruções ministradas no Campo Militar têm por objetivo enfatizar os postulados básicos da vida castrense, os princípios basilares da hierarquia e da disciplina, e da estrutura e funcionamento do COMAER.

2.5.5.1 O Treinamento Militar Básico (TMB) está inserido nas instruções do Campo Militar. O TMB tem duração de **aproximadamente 15 (quinze) dias corridos**, em regime probatório, contados a partir da data do início do Curso. Além de fundamental e indispensável, o TMB faz parte do Curso e não pode deixar de ser cumprido. Esse período visa à verificação da aptidão do Aluno à vida na caserna.

2.5.6 As instruções ministradas no Campo Técnico-Especializado têm por objetivo aprofundar a formação teórica e prática, necessárias à adaptação e o desempenho profissional dentro dos padrões e necessidades do COMAER, para a especialidade.

2.5.7 Além das orientações aos futuros candidatos do **CFT 2023**, outras orientações poderão ser divulgadas no site do Exame, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**).

2.5.8 O candidato convocado por força de decisão judicial, até a data de validade do Exame, receberá Ordem de Matrícula e realizará o Curso juntamente aos demais candidatos. Na hipótese de convocação após a data de validade do Exame, será matriculado no curso imediatamente posterior, devido à impossibilidade do cumprimento do **item 2.5.5.1**.

2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CFT

2.6.1 O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Diretor da DIRAP, será declarado Taifeiro de Segunda Classe (T2).

2.6.2 A precedência hierárquica no CFT está prevista na Instrução Reguladora do Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (ICA 39-19).

2.6.3 Os Alunos estarão sujeitos ao regime escolar do CIAAR, estabelecido nas Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios (NOREG), no Plano de Avaliação (PAVL) e nas normas contidas nestas IE.

2.6.4 O Aluno fará jus aos direitos remuneratórios previstos na legislação vigente relativos à matrícula e realização do Curso.

2.6.5 Os Alunos realizarão provas teóricas e práticas durante o CFT, e a conclusão do Curso estará condicionada à aprovação, mediante o cumprimento das condições previstas do **item 2.6.3**.

2.6.5.1 O Aluno não tem direito garantido ao engajamento por 2 (dois) anos e a manutenção de sua promoção à Taifeiro de Segunda-Classe, visto que, para isso, necessita concluir o Curso com aproveitamento.

2.6.6 O Aluno do CFT que vier a ser desligado do Curso será licenciado do serviço ativo por ato do Diretor da DIRAP.

2.6.7 O candidato militar da ativa, que receber ordem de matrícula no **CFT 2023**, deverá ser licenciado e desligado da OM de origem até a data anterior à da matrícula no Curso.

2.7 SITUACÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CFT

2.7.1 O militar que concluir o CFT com aproveitamento manterá a graduação de Taifeiro de Segunda-Classe (T2) e será engajado, obrigatoriamente, por 2 (dois) anos, mediante ato do Diretor da DIRAP.

2.7.1.1 Será ainda incluído no QTA, na especialidade para qual realizou o Exame, de acordo com a legislação em vigor e em data oportuna ao COMAER, conforme previsto nestas IE.

2.7.2 Ao término do Curso, o T2 servirá em OM para cuja vaga foi selecionado, conforme disponibilidade, e de acordo com a classificação que houver obtido no CFT e com o disposto no **item 2.7.3**.

2.7.3 Quando houver mais de uma vaga para a mesma especialidade em determinada localidade, a opção pela OM será realizada pelo T2 com maior precedência hierárquica.

2.7.4 A precedência hierárquica entre os formandos do CFT será estabelecida ao término do Curso, de acordo com as médias finais dos Alunos que concluírem com aproveitamento, em concordância com o PAVL (MCA 37-40), conforme a NOREG (ICA 37-289), a alínea “d” do parágrafo 2º do artigo 17 da Lei 6880/1980 e o previsto na Instrução Reguladora do Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (ICA 39-19).

2.7.4.1 O Aluno que concluir o Curso com aproveitamento fará jus à remuneração prevista na Medida Provisória nº 2215-10/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307/2002 e pela Lei 13.954/2019, percebendo o valor do Adicional de Habilitação conforme consta na Portaria COMGEP N.º 135/ISC de 2021, observados os limites estabelecidos no Anexo III da referida lei no tocante aos percentuais sobre o soldo para conclusão de curso de formação com aproveitamento, conforme a Portaria Normativa nº 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020, do Ministério da Defesa

2.7.5 O militar indenizará a União pelos custos com sua formação, preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido, a contar da data de conclusão dos correspondentes eventos de ensino, os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

2.7.6 O Aluno que concluir o CFT com aproveitamento, em virtude de decisão judicial liminar, somente estará em condições de manter-se Taifeiro de Segunda-Classe (T2) se sobrevier, durante o

Curso, Sentença Definitiva (transitada em julgado) ou Acórdão de Tribunal determinando expressamente a nomeação e desde que se encontre dentro do número de vagas.

2.7.7 Caso sobrevenha Sentença Definitiva ou Acórdão de Tribunal, após a conclusão do Curso, determinando expressamente a nomeação de Aluno que concluiu o CFT com aproveitamento e dentro de número de vagas, será reservada vaga pela Administração castrense para o evento de nomeação imediatamente subsequente.

3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1 São condições para a inscrição:

- a) ser brasileiro;
- b) ser voluntário;
- c) estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas IE para habilitação à futura matrícula no **CFT 2023**;
- d) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI);
- e) pagar a taxa de inscrição e comprovar o pagamento (quando necessário), ressalvado o disposto no **item 3.3**; e
- f) se militar, não estar prestando o Serviço Militar Inicial por ocasião da matrícula no **CFT 2023**.

3.1.2 O candidato, ao preencher o FSI, deverá atentar-se aos campos a seguir relacionados:

- a) especialidade a que pretende concorrer;
- b) OCL à qual deseja estar vinculado durante o Exame; e
- c) correto preenchimento dos dados pessoais.

3.1.3 O candidato menor de idade deverá, obrigatoriamente, ser autorizado a participar deste Exame e efetivar a matrícula, se for o caso, pelo seu responsável legal, além de cumprir todas as exigências previstas no **item 3.5** e demais orientações contidas nestas IE.

3.1.3.1 A Autorização para a participação do candidato menor de idade (**Anexo E**) ou a Certidão de Registro de Emancipação em cartório, com reconhecimento de firma do seu responsável legal, deverá ser enviada ao CIAAR, via PAC, no período de inscrição estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.1.4 Qualquer alteração de dados no FSI poderá ser efetuada somente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**), via PAC. O candidato deverá certificar-se que a alteração de dados foi processada pelo Sistema.

3.1.5 As informações prestadas no FSI são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIAAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o FSI de forma completa, correta e idônea.

3.1.6 O candidato militar da ativa deverá informar ao seu Comandante, Diretor ou Chefe que participará do Exame, por meio de Ofício.

3.1.6.1 O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**), porém, essas liberações são de característica particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

3.1.7 O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as IE e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.1.1 O candidato, na qualidade de titular dos dados pessoais, ao se inscrever no presente Exame autoriza expressamente o COMAER, como controlador, a realizar a coleta e tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, nos termos dos artigos 7º e 8º da lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, para os fins específicos de fiel cumprimento das presentes IE.

3.2.2 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no site do Exame, conforme previsto no **item 1.4.2**, durante o período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.2.2.1 Ao acessar o site do Exame, o candidato deverá realizar o cadastro com seus dados pessoais (o preenchimento do cadastro não configura a inscrição).

3.2.3 Após efetuar o cadastro, o candidato será direcionado ao Sistema de Inscrição, para o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).

3.2.3.1 O candidato que se autodeclarar negro e optar por concorrer às vagas reservadas, conforme item **2.4**, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.

3.2.3.2 Até o final do período de inscrição do Exame, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas.

3.2.3.3 O candidato que desistir de concorrer às vagas reservadas, conforme o **item 3.2.3.2**, deverá manifestar sua desistência por meio da PAC.

3.2.4 Ao final do processo de inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), nos termos dispostos nestas IE.

3.2.5 O procedimento da inscrição não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou realizar mais de uma inscrição utilizando o mesmo número de CPF.

3.2.6 Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o CIAAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento da GRU, ressalvado o disposto no **item 3.3**.

3.2.7 O valor da taxa de inscrição para o **EA CFT 2023** é de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** e deverá ser paga no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.2.8 Não serão aceitos para comprovação do pagamento da taxa de inscrição: recibos de agendamento de pagamento bancário, depósito em conta corrente, DOC ou TED, cartão de crédito, ordem de pagamento, ordem bancária, transferências entre contas. Não serão aceitos os pagamentos realizados após o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas IE.

3.2.8.1 O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato para futura comprovação, caso necessário.

3.2.8.2 O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros ou a permuta da inscrição para outrem são vedadas. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

3.2.9 A efetivação do pagamento da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**), na rede bancária exclusiva do Banco do Brasil,

mediante boleto bancário (GRU), disponibilizada na PAC, até a data de vencimento expressa na respectiva Guia, passível de reimpressão, até o encerramento das inscrições.

3.2.10 Recomenda-se aos interessados não deixar a efetivação de sua inscrição para os últimos dias. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado ou não recebido por motivo de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos computadores ou dos equipamentos eletrônicos; ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados, eximindo-se o CIAAR de eventuais dificuldades e, conseqüentemente, impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.11 O candidato deverá conferir todos os dados cadastrados no Sistema de Inscrição, as condições e as restrições, acompanhar a obtenção do comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição. Todos esses procedimentos são de responsabilidade do candidato.

3.2.12 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto nº 11.016, de 29, de março de 2022, no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.2 Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a PAC conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), preencher obrigatoriamente todos os dados, marcar a opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando número de identificação social – NIS, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida; ou
- b) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.3 Para o deferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista na letra “a” do **item 3.3.2** é de suma importância que os dados pessoais informados sejam idênticos aos que constam no CadÚnico.

3.3.3.1 A Administração consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso haja divergências cadastrais, o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.

3.3.4 Na isenção prevista na letra “b” do **item 3.3.2**, para os amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato, além de cumprir o previsto nestas IE, deverá enviar pela PAC, com a imagem legível, a cópia do cartão ou documento equivalente, com nome completo e CPF, emitido por Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovando ser doador de medula óssea. A Administração poderá consultar o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto do Câncer (INCA) para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.5 O envio da documentação, constante no **item 3.3.4**, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3.6 A Administração não se responsabilizará se as isenções não forem realizadas em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.3.7 A declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no artigo 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.8 O simples preenchimento de dados e/ou o envio de documentação prevista no **item 3.3.4**, no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**), não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e a efetivação da inscrição no Exame. O candidato deverá atender às condições para a inscrição, presentes nestas IE, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição no Exame.

3.3.9 Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras “a” e “b” do **item 3.3.2**, quando:

- a) o NIS apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, com renda fora do perfil, não estiver cadastrado, ou for de outra pessoa, para o caso da letra “a” do **item 3.3.2**;
- b) não enviar a documentação constante no **item 3.3.4**, enviá-la de forma ilegível ou incompleta; ou
- c) realizada fora do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.3.10 A relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição e o motivo do indeferimento serão divulgados no site do Exame, conforme previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.3.11 Em caso de indeferimento ou desistência da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato poderá solicitar recurso, de acordo com **item 5.2**, ou imprimir a GRU disponibilizada na PAC, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**) na data de vencimento expressa no documento.

3.3.12 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida em grau de recurso e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido nestas IE será excluído deste Exame.

3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.4.1 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida quando:

- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no **item 3.3**;
- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o término do período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**);
- c) o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo;
- d) não atender ao estabelecido na alínea “e” do **item 3.1.1** destas IE;
- e) não for possível identificar o candidato que realizou o pagamento, por erro no preenchimento dos dados; ou
- f) contrariar quaisquer requisitos exigidos nestas IE.

3.4.2 Na data estabelecida no **Anexo C**, caberá ao candidato verificar o resultado da solicitação de inscrição, divulgado no site do Exame, e, em caso de indeferimento, interpor recurso de acordo com o **item 5.4**.

3.4.3 O resultado definitivo da solicitação de inscrição será divulgado no site do Exame, na data estabelecida no **Anexo C**, após análise dos recursos.

3.4.4 É de inteira responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida consultar Cartão Definitivo de Inscrição (CDI), com as informações de local, data e horário-de realização das Provas

Escritas, o qual será disponibilizado na PAC, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**). Não haverá envio pelo correio ou por e-mail.

3.4.5 O candidato somente poderá realizar as provas em data, cidade (localidade), local e horário definidos no CDI.

3.4.5.1 Para eventuais dificuldades na localização do CDI, o candidato deverá comunicar ao CIAAR, via e-mail: sac.ciaar@gmail.com, no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.4.5.2 Recomenda-se ao candidato imprimir e levar o CDI no dia das Provas Escritas.

3.4.6 O candidato que não apresentar seu CDI poderá ingressar no local designado para a realização das Provas Escritas, desde que sua solicitação de inscrição tenha sido deferida, e ele possa ser identificado por meio de seu documento de identificação original com foto, conforme estas IE.

3.5 CANDIDATO MENOR DE IDADE

3.5.1 O candidato menor de idade deverá, obrigatoriamente, cumprir o previsto nos **itens 3.1.3** e **3.1.3.1** destas IE.

3.5.2 A Autorização (**Anexo E**) ou a Certidão de Registro de Emancipação originais, para a participação do candidato menor de idade no Exame e sua matrícula, se for o caso, conforme item **3.1.3.1**, deverá ser entregue pelo candidato no momento da Concentração Intermediária; porém, somente no caso dos candidatos que ainda forem menores de idade na data de sua realização.

3.5.3 O candidato menor de idade que deixar de entregar os documentos previstos no **item 3.5.2** ou em quaisquer condições previstas nos **itens 7.2** e **8.2.1.3**, não poderá realizar as etapas subsequentes e, portanto, será excluído do Exame.

3.6 DAS LACTANTES E GESTANTES:

3.6.1 Para as candidatas lactantes fica assegurado o direito de amamentarem seus filhos, de até 6 (seis) meses de idade, no dia das Provas Escritas ou nas etapas subsequentes, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, mediante prévia solicitação.

3.6.2 A solicitação do direito de amamentar seu(s) filho(s) deverá ser feita no período de inscrição, mediante declaração e comprovação por apresentação da certidão de nascimento ou de documento emitido por médico obstetra e seu CRM, atestando a data provável do nascimento, até a realização da etapa, via PAC, no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.6.3 A candidata deverá, no dia da etapa, levar somente uma pessoa acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que será a responsável pela guarda da(s) criança(s) no período necessário e deverá permanecer em local designado pela Comissão Fiscalizadora.

3.6.3.1 A Administração não disponibilizará acompanhante para a guarda da(s) criança(s).

3.6.4 A candidata que não levar o acompanhante adulto, não realizará a respectiva etapa do Exame.

3.6.5 A candidata não poderá ter acesso ao setor de prova acompanhada do(s) seu(s) filho(s).

3.6.6 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos **itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.6.6.1 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, observado o disposto no **item 3.6.6**.

3.6.7 Não será permitida a entrada da candidata, do(s) seu(s) filho(s) e do acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.6.8 A amamentação dar-se-á nos momentos necessários, acompanhada por membro da Comissão Fiscalizadora, devendo o acompanhante adulto, nesses momentos, ausentar-se da sala reservada.

3.6.9 A pessoa acompanhante da candidata não poderá portar qualquer dos objetos citados nos **itens 4.3.10 e 4.3.10.1** e deverá cumprir as obrigações destas IE, sob pena de exclusão da candidata.

3.6.10 A candidata que constatar estado de gravidez, durante o período compreendido entre a INSPSAU e a matrícula no Curso, ou que possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses na data de matrícula deverá obrigatoriamente informar ao CIAAR por meio de requerimento (**Anexo G**), gerando o adiamento da participação no atual Exame, sendo possível o retorno no Exame imediatamente posterior.

3.6.11 A constatação de estado de gravidez, a qualquer tempo a partir da INSPSAU, impedirá a candidata de realizar as etapas do EA restantes, mediante comunicação ao CIAAR por meio de requerimento (**Anexo G**), que deverá ser preenchido e enviado via e-mail: sac.ciaar@gmail.com.

3.6.12 O adiamento de participação no atual Exame será garantido somente à candidata que:

- a) comprovar, durante o período compreendido entre a Inspeção de Saúde deste Exame e a matrícula do Curso, estar grávida ou possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses, da data prevista para a matrícula, mediante declaração e comprovação documental;
- b) estiver classificada dentro do número de vagas, após relação de MF obtidas pelos candidatos, conforme previsto nestas IE;
- c) for convocada para as etapas subsequentes às Provas Escritas; e
- d) não tenha sido excluída em alguma etapa subsequente às provas escritas.

3.6.13 A candidata que tiver seu requerimento deferido será convocada para a realização das etapas subsequentes às Provas Escritas do Exame imediatamente posterior.

4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO

4.1 ETAPAS

4.1.1 Este Exame será constituído das seguintes etapas:

- a) Provas Escritas;
- b) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- c) Exame de Aptidão Psicológica (EAP);
- d) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- e) Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC); e
- f) Validação Documental.

4.1.2 O CFT não constitui etapa do Exame, e será regido por normas e regulamentos próprios.

4.1.3 O Exame é de âmbito nacional. A etapa das Provas Escritas, além de eliminatória, possui caráter classificatório. A INSPSAU, o EAP, o TACF, o PHC e a Validação Documental são etapas eliminatórias.

4.1.4 Após a etapa das Provas Escritas, os candidatos que prosseguirão no Exame serão convocados para a Concentração Intermediária, evento que visa fornecer orientações adicionais sobre as etapas subsequentes, conforme divulgação no site do Exame e o previsto no (**Anexo C**).

4.1.5 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma delas ou tratamento diferenciado, independentemente do motivo, com exceção do previsto nestas IE.

4.1.6 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame, conforme divulgação no site do Exame ou o previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**). O comparecimento do candidato convocado é **obrigatório**, portanto, seu atraso ou sua ausência, ainda que por força maior, implicará sua exclusão do Exame.

4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME

4.2.1 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade (OCL) onde deseja realizar as etapas do Exame, de acordo com o quadro apresentado no **item 4.2.4**.

4.2.2 Os locais de realização das etapas serão divulgados no site do Exame e terão entrada restrita aos candidatos.

4.2.2.1 As etapas subsequentes serão realizadas nas localidades correspondentes às das Provas Escritas, de acordo com o quadro disposto no **item 4.2.4**.

4.2.3 O candidato não poderá realizar as etapas em localidade diferente da qual optou, salvo em caso de haver necessidade da Administração.

4.2.4 Quadro de localidades, incluindo região metropolitana, para a realização das etapas do Exame:

PROVAS ESCRITAS	CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA INSPSAU, EAP e TACF	ENTREVISTA INFORMATIVA	PHC VALIDAÇÃO DOCUMENTAL HABILITAÇÃO À MATRÍCULA
CAMPO GRANDE/MS	SÃO PAULO/SP	RIO DE JANEIRO/RJ	LAGOA SANTA/MG
SÃO PAULO/SP GUARULHOS/SP			
BRASÍLIA/DF	BRASÍLIA/DF		
PORTO ALEGRE/RS CANOAS/RS	CANOAS/RS		
MANAUS/AM	MANAUS/AM		
PORTO VELHO/RO			
BELÉM/PA	BELÉM/PA		
BELO HORIZONTE/MG LAGOA SANTA/MG	RIO DE JANEIRO/RJ		
RIO DE JANEIRO/RJ			
RECIFE/PE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE	RECIFE/PE		

4.2.4.1 Caso a especificidade do exame médico requeira, a Administração poderá definir localidade diversa para a realização da INSPSAU em grau de recurso.

4.3 PROVAS ESCRITAS

4.3.1 As Provas Escritas terão as seguintes disciplinas:

- a) Gramática e Interpretação de Texto (GIT);
- b) Matemática (MAT); e
- c) Conhecimentos Especializados (CE).

4.3.1.1 As Provas Escritas serão constituídas por: 20 (vinte) questões de GIT (Gramática e Interpretação de Texto); 20 (vinte) questões de MAT (Matemática) e 40 (quarenta) questões de CE (Conhecimentos Especializados).

4.3.2 As Provas Escritas abrangerão os conteúdos programáticos constantes do **Anexo B** e serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro opções de respostas, das quais somente uma será correta.

4.3.2.1 Os gabaritos provisórios e os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados no site do Exame, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.3.3 A folha para rascunho no Caderno de Questões é de preenchimento facultativo e não será considerada para fins de avaliação.

4.3.3.1 O gabarito da prova somente poderá ser anotado para conferência posterior em espaço apropriado no Caderno de Questões. O descumprimento desta instrução implicará a exclusão do candidato.

4.3.4 O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade do processamento de leitura óptica deste documento.

4.3.5 A conferência dos dados pessoais, incluindo aqueles relativos à especialidade e à versão da prova, registrados no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na Relação de Chamada e nos demais documentos do Exame, é de responsabilidade do candidato.

4.3.6 As marcações em desacordo com estas IE ou com as instruções contidas no Cartão de Respostas, como marcação dupla, rasura, emenda, campo de marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado, serão de responsabilidade do candidato, resultando em pontuação **0,0000 (zero)** na questão correspondente.

4.3.7 A falta de assinatura no campo designado do Cartão de Respostas implica pontuação zero nas Provas Escritas e exclusão do candidato, conforme previsto no **item 8.4.2** destas IE.

4.3.7.1 O candidato deverá apor sua assinatura na Relação de Chamada e no Cartão de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identificação apresentado.

4.3.8 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

4.3.9 Para realizar as Provas Escritas, bem como para as marcações no Cartão de Respostas, o candidato deverá utilizar **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.**

4.3.10 Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros; brincos; quaisquer adornos na região das orelhas; colar; pulseira de qualquer tipo ou material (inclusive as de cunho religioso); gorro, “bibico”, lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares; qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafas e embalagens, luvas; cachecol; bolsa, mochila, pochete; livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de informação); lápis; lapiseira; borracha; régua; caneta de corpo não transparente; calculadora; protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; telefone celular, *smartphone* ou similar; *notebook*, *tablet*; pen drive; máquina fotográfica; relógio de qualquer tipo; controle ou chave de alarme; aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos; e/ou quaisquer instrumentos que recebam, transmitam ou armazenem informações.

4.3.10.1 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie ou objetos similares, ainda que detenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de exclusão.

4.3.11 Os candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, até a saída do local de provas, para fins de identificação de qualquer material eletrônico pela Organização do Exame, sob pena de exclusão.

4.3.12 No dia das Provas Escritas, recomenda-se ao candidato não levar qualquer dos objetos citados nos itens anteriores.

4.3.12.1 Não será permitido o fornecimento ou empréstimo de canetas ou de outros objetos para compartilhamento, devendo cada candidato levar consigo seus pertences pessoais.

4.3.13 Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no espaço indicado pela Comissão Fiscalizadora, e deverão permanecer desligados até a saída do local de provas, sob pena de exclusão do candidato.

4.3.13.1 O candidato será excluído do Exame caso o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a interferência direta durante a realização das provas.

4.3.13.2 Em cada setor de prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço para que os candidatos, sob pena de exclusão, deixem seu celular ou qualquer equipamento eletrônico, além de seus pertences pessoais ou de materiais não permitidos durante as Provas Escritas, incluindo os previstos no item **4.3.10**, que deverão ser retirados da embalagem somente no momento de saída definitiva do local de prova.

4.3.13.3 A Administração e a Comissão Fiscalizadora não se responsabilizarão por perda, esquecimento ou extravio de quaisquer documentos e objetos de candidatos. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.

4.3.13.4 Após a identificação no Setor de Prova, o candidato não poderá, sob nenhum pretexto, fazer anotações em quaisquer outros meios que não seja no próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de exclusão.

4.3.14 O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual, por meio de detector de metal, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do Exame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.

4.3.15 As provas terão duração total de **04 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos**, sendo o horário de início informado no Calendário de Eventos (**Anexo C**), incluindo a transcrição do Caderno de Respostas.

4.3.16 Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as provas, o candidato:

- a) deverá permanecer, obrigatoriamente, no local das provas por, no mínimo, **02 (duas) horas**;
- b) que venha a ter necessidade de ordem fisiológica ou de atendimento médico e a candidata lactante deverão ser acompanhados por membro da Comissão Fiscalizadora durante o tempo em que estiverem ausentes do setor; e
- c) somente poderá levar consigo o Caderno de Questões se permanecer no local de prova por, no mínimo, **04 (quatro) horas**.

4.3.16.1 Não haverá compensação em relação ao tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do setor de prova, por qualquer motivo, à exceção do previsto no item **3.6**.

4.3.17 No dia das Provas Escritas, **não será permitido**:

- a) o ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas com o Exame, à exceção do previsto no item **3.6**;
- b) o acesso ao local de prova de candidata lactante conduzindo bebê, sem acompanhante;
- c) ao candidato que, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele designado e divulgado, ainda que por motivo de força maior;

- d) qualquer tipo de auxílio externo ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso daquele com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever;
- e) fumar no local de prova; e
- f) o retorno do candidato ao setor de provas, caso seja necessária sua remoção para atendimento médico em hospital, clínica, ou em qualquer outra Unidade de Atendimento Médico fora do local de prova.

4.3.18 Não haverá no local qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato, ressalvado o disposto no item **3.6**.

4.3.19 Após a entrega do Cartão de Respostas pelo candidato, não será permitida qualquer alteração no mesmo, ainda que não tenha transcorrido o tempo oficial de prova, sob pena de exclusão.

4.3.20 Ao encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas, o candidato deverá interromper imediatamente a resolução ou a marcação do Cartão de Respostas ou do caderno de questões, e ausentar-se do setor de prova somente após, obrigatoriamente, entregar o Cartão de Respostas, assinar a Relação de Chamada, cumprir todas as normas destas IE e ser autorizado por membro da Comissão Fiscalizadora.

4.3.21 Ao final das provas, os 03 (três) candidatos remanescentes deverão permanecer no setor de prova, inclusive naquele em que houver candidata lactante, os quais somente serão liberados do setor juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo oficial para realização delas tenha encerrado, mediante suas identificações e assinaturas no Termo de Encerramento de Prova, sob pena de exclusão.

4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

4.4.1 Os graus atribuídos às provas objetivas e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de **0 (zero) a 10 (dez)**, considerando-se até a casa décimo-millesimal, com arredondamento da última casa.

4.4.2 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato na prova de quaisquer das disciplinas será **5,0000 (cinco)**.

4.5 MÉDIA FINAL

4.5.1 O grau obtido na **Média Final (MF)** será calculado pela média ponderada dos graus obtidos nas provas, conforme a fórmula a seguir:

$$MF = \frac{(2GIT + MAT + 3CE)}{6}, \text{ em que:}$$

MF = Média Final;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto;

MAT = grau da prova de Matemática; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.5.2 Serão considerados candidatos com aproveitamento, aqueles que obtiverem MF igual ou superior a **6,0000 (seis)**, desde que atendam ao critério estabelecido no item **4.4.2** destas IE.

4.5.3 A relação dos candidatos será divulgada no site do Exame, na data prevista do Calendário de Eventos (**Anexo C**). Na relação, há de constar especialidade, resultados finais nas provas, além das respectivas MF dispostas em ordem decrescente.

4.5.4 Somente serão convocados para as etapas subsequentes às Provas Escritas, os candidatos que não possuírem menos de 17 (dezesete) anos, nem completarem 25 (vinte e cinco) anos de idade até 31 de dezembro do ano da matrícula no CFT, em atendimento à alínea “j”, do inciso V, do Art. 20º, da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011.

4.5.4.1 O número de candidatos para prosseguirem no Exame será de **até 05 (cinco) vezes** o total das vagas estabelecidas, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a necessidade da Administração, desde que cumpridas todas as exigências previstas nestas IE.

4.5.5 A convocação de candidatos aprovados em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, preenchê-las, em caso de exclusão de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventual desistência de candidato convocado, durante a validade do Exame.

4.5.6 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações de candidatos considerados com aproveitamento, conforme o **item 4.5.2**, respeitando-se a sequência da classificação final, estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas subsequentes, e que a convocação ocorra dentro do prazo de validade deste Exame.

4.5.7 Quando for constatada alguma incorreção na relação dos candidatos com seus respectivos resultados, MF e/ou classificação, a publicação será tornada sem efeito, até a divulgação de nova relação atualizada.

4.5.8 A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e das respectivas classificações abrangerá todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração.

4.6 CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.6.1 No caso de empate entre candidatos na Média Final (MF), o critério de desempate será de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior grau obtido na prova de CE;
- b) maior grau obtido na prova de GIT;
- c) maior grau obtido na prova de MAT; e
- d) maior idade.

4.7 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

4.7.1 A INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do candidato no dia e horário determinados no Calendário de Eventos (**Anexo C**), por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, para o serviço militar nem para as atividades previstas no Curso.

4.7.2 A INSPSAU será realizada em Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões Fiscalizadoras, em período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**), segundo parâmetros fixados em documentos expedidos pela DIRSA, pela ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”, pela NSCA 160-10 “Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica”, e pela NSCA 160-14/2022 “Abordagem do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aeronáutica”, divulgadas no site do Exame.

4.7.3 O resultado individual será expresso por meio das menções “APTO” ou “NÃO APTO”, divulgado no site do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.7.3.1 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o candidato militar deverá se submeter às mesmas regras gerais constantes nestas IE. A INSPSAU não está adstrita aos termos da Junta Regular de Saúde, nem da Junta Especial de Saúde aos quais os militares são habitualmente submetidos.

4.7.4 Para a realização da INSPSAU, deverão ser apresentados **obrigatoriamente**:

I - por todos os candidatos (as):

- a) laudo e/ou resultados de exames toxicológicos. As substâncias a serem pesquisadas como dosagens toxicológicas são: **anfetaminas** (anfetamina, metanfetamina e "ecstasy"), **metabólito de cocaína** (cocaína e benzoylecgonine), **opiáceos** (heroína, codeína, morfina, monoacetilmorfina), phencyclidine (pcp) e derivados da **maconha**, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas. **Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do candidato**, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, conforme o disposto no **item 4.7.5.1**.

II - pelas candidatas:

- a) laudo de exame citopatológico ginecológico, realizado até **180 (cento e oitenta)** dias antes da data da INSPSAU.

4.7.5 Os exames toxicológicos, previstos na alínea "a" do inciso **I** do **item 4.9.4**, deverão ser realizados em, no máximo, sessenta dias antes da INSPSAU, com janela de detecção mínima de noventa dias. No corpo dos laudos e/ou resultados deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador e do responsável (tratando-se de menor de idade); identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo e/ou resultado.

4.7.5.1 Os laboratórios autorizados para realização dos Exames Toxicológicos são os que atendem os requisitos de funcionamento estabelecidos na RDC302/ANVISA e que possuem acreditação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, de acordo com a Norma ISO/IEC 17025 ou Acreditação Forense para Exames Toxicológicos de Larga Janela de Detecção do Colégio Americano de Patologia - CAP-FDT.

4.7.6 O candidato, cujo teste toxicológico for positivo para qualquer um dos exames em relação às pesquisas de todas as substâncias e/ou elementos descritos na alínea "a" do inciso **I** do **item 4.7.4**, prosseguirá na INSPSAU, sendo posteriormente julgado "NÃO APTO", tendo garantido o recurso nos termos do **item 5.8**.

4.7.7 Os candidatos que não apresentarem, por ocasião do início da Inspeção de Saúde, os documentos previstos nos incisos **I** e **II** do **item 4.7.4** não realizarão a INSPSAU, e serão excluídos do Exame, caso após interposição de recurso à Comissão Fiscalizadora (**Anexo H**), não os entreguem, em **02 (dois) dias úteis**, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.7.8 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a candidata, obrigatoriamente, deverá apresentar laudo/atestado médico, emitido por ginecologista, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da INSPSAU**, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da candidata no Exame.

4.7.9 O candidato que obtiver a menção "NÃO APTO" na INSPSAU terá o motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, no período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.7.10 Todas as candidatas deverão ser submetidas a testes para detecção de gravidez.

4.7.11 A constatação de gravidez implicará na suspensão imediata da INSPSAU, não sendo emitido julgamento.

4.7.11.1 A Junta de Saúde deverá comunicar imediatamente ao CIAAR que a candidata se encontra gestante, para que tome as providências de acordo com a legislação em vigor, consoante o disposto nos **itens 3.6.10, 3.6.11 e 3.6.12**.

4.8 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

4.8.1 O EAP avaliará condições comportamentais e de personalidade, por meio de técnicas psicológicas, homologadas e definidas em Instruções e Normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir contraindicação para a carreira, para o serviço militar e para o desempenho das atividades previstas no Curso.

4.8.2 O EAP será realizado, de acordo com o calendário de Eventos (**Anexo C**) sob a responsabilidade do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por esse Instituto e na NSCA 38-20 “Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas”, com amparo legal na Lei nº 4.375/1964 e Decreto nº 57.654/1966, na Lei 12.464/2011 e na Lei nº 6.880/1988, divulgados no site do Exame.

4.8.3 O candidato será avaliado nas áreas de **personalidade** e **aptidão**, conforme o perfil profissiográfico estabelecido para a função que irá exercer. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico do cargo, conforme abaixo discriminado:

- a) **Personalidade:** serão consideradas características desejáveis para o bom desempenho no cargo, dentre outras: adequação a normas e padrões, controle emocional, capacidade de administrar conflitos, adaptabilidade e cooperação. Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo, dentre outras: agressividade exacerbada, desatenção, falta de espírito gregário e impulsividade.
- b) **Aptidão:** será avaliada a aptidão em “raciocínio lógico”.

4.8.4 O resultado individual será expresso por meio das menções “APTO” ou “INAPTO”, divulgado no site do Exame, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.8.5 O candidato que obtiver a menção “INAPTO” no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado na PAC, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.9 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

4.9.1 O TACF avaliará, por meio de exercícios executados pelo candidato, com índices de aprovação em função do sexo e definidos em normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar nem para as atividades funcionais previstas no Curso.

4.9.2 O TACF será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo C**), sob a responsabilidade da equipe credenciada pela Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados na NSCA 54-4 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica”, divulgados no site do Exame.

4.9.3 Somente realizará o TACF o candidato considerado “APTO” na INSPSAU e que, obrigatoriamente, apresentar a Declaração (**Anexo J**), antes da sua realização.

4.9.4 Será considerado “NÃO APTO”, o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, qualquer problema físico que impossibilite prosseguir no TACF, podendo refazer o teste em grau de recurso, mediante autorização médica.

4.9.5 Testes e índices mínimos de aprovação:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	26 repetições	FEMS ¹	16 repetições
FTSC ²	42 repetições	FTSC ²	34 repetições
SH ³	1,8 metros	SH ³	1,4m
Corrida 12 min	2250 metros	Corrida 12 min	1850 metros

¹ Flexão e Extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo.

² Flexão do tronco sobre as coxas.

³ Salto Horizontal.

4.9.6 No teste de FEMS e no SH, a duração é sem limite de tempo, com possibilidade de duas tentativas, se necessário, de, no mínimo, 3 (três) minutos entre elas.

4.9.7 No teste de FTSC, a duração é 01 (um) minuto, com possibilidade de duas tentativas, se necessário, de, no mínimo, 3 (três) minutos entre elas.

4.9.8 Na corrida, a duração é de 12 (doze) minutos, com possibilidade de apenas uma tentativa.

4.9.9 O resultado do TACF será expresso por “APTO” ou “NÃO APTO”, divulgado no site do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.9.10 O candidato que obtiver o resultado “NÃO APTO” no TACF receberá essa informação diretamente da Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia, com posterior divulgação no site do Exame.

4.9.11 Durante a realização do TACF, o candidato deverá apresentar plenas condições de saúde para a subsunção ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que se submeterá durante as provas, sendo de sua responsabilidade pessoal eventuais consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física (**Anexo J**).

4.9.12 Não será concedido tratamento especial ou diferenciado a candidato que apresente alteração fisiológica, lesão, fratura, luxação, distensão, indisposição ou qualquer outra condição que possa diminuir sua capacidade física ou mesmo impossibilitar a realização do TACF. Pelo princípio fundamental da isonomia, todos os candidatos serão submetidos ao mesmo critério de aprovação, respeitando-se tão somente, as diferenças para o sexo masculino e feminino.

4.10 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

4.10.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) do CIAAR, para verificação da veracidade de sua declaração, de acordo com a Portaria GM-MD nº 4.512, de 4 de novembro de 2021 e a Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25A/2021, aprovada pela Portaria DIRENS nº 174/DCR, de 23 de dezembro de 2021, e a Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25A/2021, aprovada pela Portaria DIRENS nº 174/DCR, de 23 de dezembro de 2021.

4.10.2 Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.10.3 A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.

4.10.3.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.

4.10.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.10.5 Os candidatos devem comparecer com os cabelos soltos, sem qualquer tipo de maquiagem, sem óculos (escuro ou de grau), sem acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas etc.) ou qualquer objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato, sob pena de eliminação.

4.10.6 O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.10.6.1 Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão excluídos do Exame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.10.7 Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no PHC concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdades de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração.

4.10.7.1 A exclusão de candidato por má-fé na autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o PHC.

4.10.8 A CHC deliberará pela maioria dos seus membros.

4.10.9 O resultado da autodeclaração no PHC será expresso por “CONFIRMADA” ou “NÃO CONFIRMADA”, divulgado no site do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.11 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

4.11.1 A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para a matrícula no Curso, quando deverão ser apresentados os **originais** de todos os documentos e entregues **01 (uma) cópias simples (frente e verso)** de cada um deles, conforme **item 7.1**.

5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

5.1.1 Será permitido ao candidato interpor recurso, **uma única vez**, quanto à(ao)(s):

- a) indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas;
- c) indeferimento da solicitação de inscrição;
- d) formulação de questão das Provas Escritas e aos respectivos gabaritos provisórios;
- e) graus atribuídos nas Provas Escritas;
- f) entrega de documento(s) para a INSPSAU;
- g) resultado obtido na INSPSAU;
- h) resultado obtido no EAP;
- i) resultado obtido no TACF;

- j) resultado obtido no PHC; e
- k) validação documental.

5.1.2 Os prazos para interposição de recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**) e devem ser rigorosamente cumpridos.

5.1.2.1 Recomenda-se ao interessado não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado ou não for recebido, por motivo de indisponibilidade ou falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, em razão de procedimento indevido, problemas de ordem técnica dos computadores ou dos equipamentos eletrônicos utilizados pelos candidatos; ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

5.1.3 Serão de responsabilidade do candidato a verificação dos resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento de procedimentos e dos prazos estabelecidos nestas IE, sob pena de não ter seus recursos analisados.

5.1.4 Em caso de dificuldade na interposição de recursos, o candidato deverá entrar em contato em dias úteis durante o expediente administrativo do CIAAR, ainda dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos, em conformidade com estas IE, serão divulgadas no site do Exame, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos (**Anexo C**), de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.1.6 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente a da efetiva divulgação.

5.1.7 A anulação e conseqüente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções, implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.2 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.2.1 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser formulado na PAC, no site do Exame, e ser enviado no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.2.2 O candidato que interpuser recurso e não enviar os documentos previstos ou enviar o requerimento incompleto ou faltando alguma informação, não terá a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida.

5.2.3 A divulgação do resultado após a análise do requerimento ocorrerá no site do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.3 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS OPTANTES POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.3.1 Poderá requerer recurso quanto à relação provisória dos candidatos optantes por concorrer às vagas reservadas, aqueles que solicitaram inclusão e que não tenham sido inseridos nessa condição.

5.3.2 O requerimento deverá ser preenchido pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.4 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.4.1 O recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição poderá ser feito pelo candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos “não pagamento da taxa de

inscrição”, “pagamento após o término do período de inscrição” ou ainda “pagamento da taxa de inscrição não compensado por qualquer motivo”, desde que comprove que a taxa tenha sido paga dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.4.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido e enviado pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**). O candidato deverá anexar a esse requerimento, a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.

5.4.3 A solicitação de inscrição do candidato será **indeferida** definitivamente, impossibilitando sua participação no Exame, nos casos em que:

- a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto; ou
- b) não solicitar recurso dentro do prazo; ou
- c) enviar o requerimento fora do prazo estabelecido ou não enviar.

5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E AO SEU RESPECTIVO GABARITO

5.5.1 O recurso deverá ser, exclusivamente, referente às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções.

5.5.1.1 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados com base nos Conteúdos Programáticos, nas bibliografias e referências (**Anexo B**).

5.5.1.2 Não serão analisados os recursos inconsistentes, sem fundamentação, genéricos, que incidam sobre outros aspectos ou que contrariem o estipulado nestas IE.

5.5.2 O requerimento para o recurso deverá ser preenchido pelo candidato na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.5.2.1 No corpo do texto do recurso, **o candidato não poderá identificar-se**. Caso contrário, o recurso não será aceito.

5.5.3 O requerimento para o recurso deverá ser preenchido pelo candidato na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**). O candidato poderá interpor **um** recurso, com no máximo 240 palavras, para cada questão em pauta ou gabarito, sem possibilidade de edição após o envio.

5.5.4 Se no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria, ou que a questão contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a **questão será anulada**, e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.

5.5.5 Se no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá **alterações**, visando às correções necessárias.

5.5.6 Após o julgamento do recurso interposto, será divulgada decisão exarada de forma definitiva e o gabarito oficial.

5.5.7 Quando for constatado que a divulgação de um gabarito oficial foi apresentada com incorreção, a publicação será tornada sem efeito e o gabarito anulado, sendo publicado um novo gabarito oficial, corrigindo o anterior.

5.5.8 A anulação e a substituição, devidamente justificadas e divulgadas, implicarão a invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.5.9 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.6 RECURSO QUANTO AO GRAU ATRIBUÍDO NAS PROVAS OBJETIVAS

5.6.1 O recurso quanto ao grau atribuído nas Provas objetivas deverá ser, exclusivamente, referente ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.

5.6.2 O recurso contra ao grau deverá ser enviado na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.6.2.1 Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar o grau e/ou a média que julgar ter obtido nas Provas Escritas.

5.6.3 A divulgação individual do recurso quanto ao grau atribuído nas Provas Escritas será divulgada na PAC do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.6.4 Após esse ato, não mais caberá recurso ou revisão adicional, relacionada ao resultado nas Provas Escrita, por parte do candidato.

5.6.5 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.7 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) PARA A INSPSAU

5.7.1 O candidato deverá entregar o requerimento para o recurso quanto à entrega de documentação para a INSPSAU (**Anexo H**) à Comissão Fiscalizadora, na data publicada na Página do Exame, para cada candidato, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.7.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **4.7.4**, em 2 (dois) dias úteis da entrega do requerimento de recurso, até o horário do fechamento dos portões, decidido pela Comissão Fiscalizadora, não poderá realizar a INSPSAU e será excluído do Exame.

5.8 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.8.1 O requerimento para recurso quanto ao resultado da INSPSAU, para o candidato considerado “NÃO APTO”, poderá ser feito à Junta Superior via PAC mediante conhecimento dos motivos do parecer no DIS, conforme **item 5.8.2**.

5.8.1.1 Os documentos (atestados médicos, exames, laudos ou relatórios médicos) que confirmem que o candidato “NÃO APTO” não possui a condição de saúde e o motivo que impossibilitou sua aptidão deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas, e apresentados no dia da INSPSAU em grau de recurso, conforme a data publicada para cada candidato, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.8.2 Antes de enviar o requerimento, o candidato deverá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado “NÃO APTO” no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.8.3 O candidato que permanecer com o resultado de “NÃO APTO” na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e ao(s) motivos(s) do resultado da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a divulgação do resultado.

5.9 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

5.9.1 O requerimento para recurso quanto ao resultado no EAP, para o candidato considerado “INAPTO”, deverá ser enviado pela PAC, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.9.2 O recurso quanto ao resultado do EAP consistirá em nova análise dos resultados obtidos no processo de avaliação psicológica do candidato. Essa análise será de responsabilidade do Conselho Técnico, composto por uma comissão de psicólogos do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), cuja atribuição é a emissão de pareceres, apreciações e julgamentos finais.

5.9.3 Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato “INAPTO” poderá tomar conhecimento do(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) foi considerado “INAPTO” no DIAP, disponibilizado na PAC.

5.9.4 A realização de novo EAP não será permitida.

5.9.5 O candidato que obtiver a menção “INAPTO” poderá solicitar Entrevista Informativa, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre resultados alcançados, por meio de requerimento, disponível na PAC, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.9.6 A Entrevista Informativa atende à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.

5.9.7 A Entrevista Informativa será realizada no IPA, na cidade do Rio de Janeiro, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA – IPA Praça General Aranha, 20 Marechal Hermes CEP 21331-700 – Rio de Janeiro / RJ

5.10 RECURSO QUANTO AO RESULTADO DO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

5.10.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado no TACF (**Anexo I**), para o candidato julgado “NÃO APTO”, deverá ser entregue à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado.

5.10.2 Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso, o candidato que não tiver atingido os índices estabelecidos em pelo menos um dos testes previstos no **item 4.9.5**.

5.10.3 Será considerado “NÃO APTO”, o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.

5.10.4 A realização do TACF em grau de recurso será constituída dos mesmos testes e índices previstos no **item 4.9.5**.

5.11 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

5.11.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado no PHC (**Anexo K**), para o candidato cuja autodeclaração “NÃO CONFIRMADA”, deverá ser preenchido e entregue à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.

5.11.2 O recurso quanto ao resultado no PHC é de responsabilidade da Comissão Recursal de Heteroidentificação Complementar (CRHC) e será julgado considerando a filmagem do PHC, a ata emitida pela CHC e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.12 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.12.1 O candidato que tiver a documentação rejeitada poderá solicitar recurso ao Comandante do CIAAR, por meio de requerimento (**Anexo L**), e terá **03 (três) dias úteis**, a partir do dia subsequente à Validação Documental/Habilitação, para a solução do problema.

6 RESULTADO FINAL DO EXAME

6.1 Será considerado em condições de ser apreciado pela JEA, para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições seguintes:

- a) for considerado “COM APROVEITAMENTO” nas Provas Escritas, tendo para isso obtido, no mínimo, grau **5, 0000 (cinco)** em cada uma das provas, e, no mínimo, grau **6,0000 (seis)** na MF do Exame;
- b) for considerado “APTO” na INSPSAU, no EAP e no TACF; e
- c) for “CONFIRMADA” sua autodeclaração no PHC, no caso dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas.

6.1.1 O Resultado Final será divulgado após a Validação Documental e Habilitação à Matrícula dos candidatos convocados aprovados em todas as etapas constantes no **item 4.1.1**, respeitado o prazo de validade do Exame.

6.2 Serão convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula no **CFT 2023**, os candidatos aptos e aprovados em todas as etapas do Exame classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidades, considerando a ordem decrescente de suas MF, os critérios de desempate, e a homologação da JEA.

6.2.1 A Validação Documental/Habilitação à Matrícula ocorrerá em data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**), tendo como prazo limite a data de matrícula no Curso, após a solução de recursos apresentados.

6.3 Os candidatos de que trata o **item 6.2** somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todas as exigências previstas nestas IE.

6.4 A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando a classificação do número de vagas estabelecida para o Exame a que concorrem e o atendimento aos **itens 4.5.1 e 6.1** e o cumprimento de todas as condições previstas nestas IE.

6.5 O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado dentro do número de vagas existentes, será considerado candidato **excedente** até a data de validade do Exame.

6.5.1 O candidato negro aprovado em todas as etapas e **classificado dentro do no número de vagas reservadas** será considerado suplente das vagas da ampla concorrência, caso a sua classificação permita que ocupe essa vaga por desistência ou exclusão de candidato classificado nas vagas destinadas à ampla concorrência.

6.5.2 A listagem de candidatos excedentes tem por finalidade permitir a convocação imediata destinada ao preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou de não habilitação à matrícula de candidatos, desde que tal convocação ocorra dentro da validade deste Exame.

6.5.3 Ao candidato excedente que for selecionado pela JEA, fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula no **CFT 2023**. Essa condição cessará com a validade deste Exame.

6.5.4 O candidato excedente que for convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula deverá apresentar-se no CIAAR, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**), pronto para atender a todas as exigências previstas nestas IE.

6.6 Na hipótese de sobrevir, durante o **CFT 2023**, Acórdão de Tribunal ou Sentença definitiva (transitada em julgado) determinando expressamente a nomeação e posse de candidato que fora matriculado por força de decisão liminar em Processo Judicial e que estiver dentro do número de vagas, o candidato excedente, convocado nas condições dos **itens 6.4, 6.5 e 6.5.3**, será excluído do Curso, em virtude da impossibilidade de a Administração nomear mais candidatos do que a

quantidade de vagas previstas nas IE, ainda que conclua o **CFT 2023** com aproveitamento, tendo em vista o provimento definitivo em favor do demandante judicial que alterou a ordem classificatória da seleção.

6.7 A Ordem de Matrícula dos candidatos selecionados e habilitados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula será expedida pelo Diretor da DIRENS, após a homologação da JEA.

6.8 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante do CIAAR, ocorrerá somente após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS e o cumprimento das exigências previstas para a matrícula dentro dos prazos estabelecidos nestas IE.

6.8.1 O não cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a efetivação da matrícula, dentro dos prazos estabelecidos implicará a exclusão do Exame.

7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

7.1 O candidato que atender a todos os requisitos a seguir estará habilitado à matrícula no **CFT 2023**:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir até a data da matrícula todas as condições previstas nestas IE;
- c) ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame, conforme **item 4.1.1**, e manter-se apto, na INSPSAU, no EAP, e no TACF, até a data da matrícula;
- d) estar classificado dentro do número de vagas, e ser selecionado pela JEA;
- e) não possuir menos de **17 (dezesete) anos nem completar 25 (vinte e cinco) anos de idade** até 31 de dezembro do ano da matrícula no Curso, em atendimento à alínea “j”, do inciso V, do art. 20º, da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- f) se menor de **18 (dezoito) anos**, ter autorização do responsável legal;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino;
- i) não responder a processo criminal na justiça militar ou comum;
- j) não ter sido, nos últimos **05 (cinco) anos**, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;
- k) não ter sido, nos últimos **05 (cinco) anos**, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- l) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido à medida de segurança;
- m) não ter sido, anteriormente, excluído do serviço militar por motivo disciplinar, por falta de conceito moral ou por incompatibilidade com a carreira militar;
- n) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;
- o) se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares, estar classificado no mínimo no comportamento “Bom”;
- p) se militar da ativa, estar licenciado e desligado da OM de origem até a data anterior à da matrícula no CFT;
- q) não estar prestando o Serviço Militar Inicial por ocasião da matrícula no **CFT 2023**;

- r) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- s) não ser detentor de Certificado de Dispensa de Incorporação, motivado por incapacidade física e/ou mental;
- t) ter concluído, com aproveitamento, o Ensino Médio ou curso equivalente, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme legislação vigente;
- u) ter concluído, com aproveitamento, **Curso de Qualificação Profissional na especialidade a que concorre**, realizados conforme legislação vigente:
 - **Arrumador (TAR)**: curso de garçom, com carga horária **mínima de 200 horas**.
 - **Cozinheiro (TCO)**: curso de cozinheiro, com carga horária **mínima de 200 horas**.
- v) não estar, durante a realização do Curso, ainda que nos casos de acumulação lícita de cargos públicos, no exercício remunerado de cargo, função ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, tendo em vista a incompatibilidade de horários; e
- w) apresentar-se, pessoalmente no CIAAR, na data prevista para a **Validação Documental/Habilitação à Matrícula**, atendendo a todas as exigências destas IE, e portando toda a documentação relacionada a seguir:
 - 1) **original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso)** de documento oficial de identificação com foto, de forma a permitir com clareza a identificação;
 - 2) **original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso)** de documento oficial com o número do forma a permitir com clareza a identificação; Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 3) **original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso)** da Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável;
 - 4) **01 (uma)** Autorização (**Anexo E**) ou Certidão de Registro de Emancipação registrada em cartório, para o candidato menor de idade;
 - 5) **01 (uma)** Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com validade na data prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula ou na data de validade prevista no documento, constando a confirmação da autenticidade (código da validação da certidão);
 - 6) **original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso)** do Certificado de Alistamento Militar (CAM); ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), desde que não incompatibilize o candidato com a carreira militar; ou do Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª categoria;
 - 7) **01 (uma)** Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Departamento da Polícia Federal (DPF), com validade na data prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula ou na data de validade prevista no documento constando a confirmação da autenticidade (código da validação do documento);
 - 8) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pelo Superior Tribunal Militar (STM), com validade na data prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula ou na data de validade prevista no documento, constando a confirmação da autenticidade (código da validação do documento);

- 9) **01 (uma)** Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou Distrital, referente ao(s) domicílio(s) que residiu nos últimos **05 (cinco) anos**, emitida ao Fórum, ou aos setores de distribuição de Foros, ou à Polícia Civil, ou ao Órgão de Segurança Pública, ou ao Órgão de Identificação, com validade na data prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula ou na data de validade prevista no documento, constando a confirmação da autenticidade (código da validação do documento);
- 10) **original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso)** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou (**Anexo M**);
- 11) **original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso)** do Certificado de Conclusão de Curso de Qualificação Profissional, na especialidade a que concorre ou (**Anexo N**) com carga horária, conforme item 7.1 alínea “u”:
- **Arrumador (TAR)** - Assuntos específicos que deverão constar na grade curricular - Bebidas: reconhecimento, preparo e serviço. Planejamento, execução e montagem de diferentes tipos de serviço.
 - **Cozinheiro (TCO)** - Assuntos específicos que deverão constar na grade curricular - Conservação, acondicionamento e armazenamento de alimentos. controle de estoque. Noções básicas de cozinha: molhos básicos; cortes de carnes; e métodos de cocção. Pré-preparo e preparo de alimentos. Açougue.
- 12) **original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso)** do Histórico Escolar do curso de qualificação profissional, na especialidade a que concorre, de forma a comprovar sua habilitação, conforme inciso 11 deste item;
- 13) **01 (uma)** Declaração do próprio candidato atestando investidura ou não investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, conforme previsto na Constituição Federal (**Anexo O**);
- 14) **01 (uma) cópia simples** de publicação ou de documento que comprove que está em licença não remunerada durante o período de realização do Curso, no caso de candidato que atestar investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
- 15) Declaração do próprio candidato atestando cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-se apto, sem restrições, para fins de matrícula no Curso (**Anexo P**);
- 16) se militar da ativa, Ofício de apresentação da OM de origem (**Anexo Q**), com a homologação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, até a data de desligamento, por meio das informações referentes ao atendimento das condições previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r”, “s” e “t” deste item.

7.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou com discrepâncias de informações que dificultem ou impossibilitem a devida leitura ou a identificação por parte da Administração.

7.3 Os documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação profissional (Diploma ou Certificado) de conclusão de curso somente serão aceitos se estiverem impressos em papel timbrado, ou com autenticação digital, registrados na instituição que os emitiu, com carimbo, assinatura e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3.1 Os documentos previstos no **item 7.3**, expedidos digital/eletronicamente, deverão constar a assinatura eletrônica do respectivo ato e a autenticação digital, de forma a atender as exigências de validade desses documentos, conforme legislação vigente.

7.3.2 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

7.4 Caso o candidato apresente algum dos documentos previstos no **item 7.1** com discrepância ou em quaisquer condições previstas no **item 7.2**, será matriculado somente se o problema for sanado no prazo previsto no **item 5.12.1**.

7.5 A constatação, a qualquer tempo, de omissão, falta de veracidade em documento ou qualquer informação fornecida pelo candidato implicará a anulação da sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

7.6 O candidato que obtiver decisão liminar em Processo Judicial para continuidade no Exame somente será matriculado se estiver dentro do número de vagas previstas na respectiva especialidade a qual concorre e desde que a Ordem de Matrícula seja determinada pelo juízo processante.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

8.1.1 As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.

8.1.2 Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização das etapas do Exame, incluídos os seus recursos, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (**Anexo C**) serão divulgados no site do Exame ou estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora.

8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.2.1 O candidato deverá portar seu documento de identificação oficial original com foto em todos os eventos do Exame, sob pena de exclusão.

8.2.1.1 Serão aceitos como documento pessoal de identificação carteira de identidade (expedida pelo Comando Militar, pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou pelo Corpo de Bombeiro Militar), carteira de identificação expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), Certificado de Alistamento Militar (com foto), passaporte brasileiro, certificado de reservista (com foto), carteira funcional do Ministério Público ou carteiras expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). **Não serão aceitas versões digitais.**

8.2.1.2 Não serão aceitos como documento pessoal de identificação Certidão de Nascimento ou de casamento ou contrato de união estável, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto, emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97), carteira de estudante, de clube ou de entidade de classe, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cartão do cadastro de pessoa física (CPF), certificado de alistamento militar (CAM), certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou qualquer outro documento não constante destas IE.

8.2.1.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia de documento (mesmo que autenticada ou na forma digital), protocolos de documento, qualquer outro documento não constante destas IE ou em processo de expedição/renovação. Os documentos deverão permitir com clareza a identificação do candidato.

8.2.1.4 Caso o candidato não possua algum dos documentos de identificação aceitos, previstos no **item 8.2.1.1**, por consequência de furto ou extravio, será permitido o acesso e a realização das etapas previstas do Exame, observando-se as seguintes condições:

- a) apresentação de Boletim de Ocorrência, devidamente lavrado e assinado por autoridade policial competente e que possua data de expedição inferior a **30 (trinta) dias**; e
- b) somente com a identificação prevista no **item 8.2.2, 8.2.2.1 e 8.2.2.1.2**.

8.2.2 A Comissão Fiscalizadora poderá realizar a identificação especial, como, efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital e de fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.

8.2.2.1 O candidato cujo documento de identificação não esteja em boas condições de conservação ou gere dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, conforme previsto nestas IE.

8.2.2.1.1 Por ocasião da identificação especial, o candidato, obrigatoriamente, terá que submeter aos procedimentos determinados pela Comissão Fiscalizadora, sob pena de exclusão.

8.2.2.1.2 O candidato, quando submetido à identificação especial, deverá preencher o Formulário de Identificação Especial, com a identificação de **02 (duas)** testemunhas. O candidato deverá escrever, de próprio punho, o seguinte texto: *Eu, NOME COMPLETO, CPF, filho de NOME COMPLETO DO PAI e NOME COMPLETO DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato regular do EXAME e estou de livre e espontânea vontade fazendo esta declaração, de próprio punho, para posterior confirmação de minha identidade e prosseguimento no Exame. LOCAL, DATA e ASSINATURA.*

8.2.3 O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original com foto, conforme definido nestas IE, nem se enquadrar no disposto dos itens anteriores, não poderá participar do evento correspondente pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança do Exame, sendo automaticamente excluído.

8.3 UNIFORME E TRAJE

8.3.1 Em todas as Etapas do Exame realizadas em Organizações Militares (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa, das Forças Armadas ou Auxiliares, deverá comparecer obrigatoriamente uniformizado, de acordo com o Regulamento de Uniformes.

8.3.1.1 O candidato que descumprir o **item 8.3.1**, prosseguirá no Exame, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.

8.3.2 Em todas as Etapas do Exame realizadas em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.

8.3.3 Em todas as etapas do Exame, o traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares, deverá ser composto de:

- a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, calçado fechado, e saia ou vestido, na altura dos joelhos.

8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.4.1 Será excluído do Exame o candidato:

- a) não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
- b) não atingir o grau mínimo exigido na MF;
- c) não for convocado para as etapas subsequentes às Provas Escritas;

- d) que não for convocado ou não comparecer à Concentração Intermediária, à INSPSAU, ao EAP, e ao TACF;
- e) não for considerado “APTO” na INSPSAU, no EAP e no TACF;
- f) cuja autodeclaração no PHC tenha sido comprovada a má-fé;
- g) não atingir os resultados previstos nestas IE, após a solução dos recursos apresentados; ou
- h) deixar de cumprir qualquer item previsto nestas IE e nas demais publicações.

8.4.2 Será excluído do Exame, por ato do Comandante do CIAAR ou por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelo Comandante do CIAAR, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das alíneas que se seguem:

- a) apresentar idade diferente da informada no FSI e superior à prevista nos **item 7.1**;
- b) deixar de apresentar documento de identificação pessoal original com foto, conforme **item 8.2.1** ou qualquer um dos documentos exigidos destas IE ou apresentá-los com discrepância que não venha a ser sanada até a data limite prevista;
- c) não preencher o FSI de forma completa, correta e idônea até o prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**);
- d) burlar ou tentar burlar norma de realização de qualquer etapa do Exame, estabelecidas nestas IE ou em orientações dirigidas aos candidatos;
- e) portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das provas, qualquer objeto citado nos **itens 4.3.10 e 4.3.10.1**, assim como o acompanhante da candidata prevista no **item 3.6**;
- f) realizar as provas em local diferente do previsto e divulgado, por iniciativa própria, ainda que por força maior;
- g) caso o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico entre em funcionamento, conforme **itens 4.3.13 e 4.3.13.1**;
- h) utilizar ou tentar utilizar, praticar ou tentar praticar meios ilícitos ou ilegais em qualquer evento do Exame;
- i) fazer, após a identificação no Setor de Prova, sob qualquer pretexto, anotações em quaisquer outros meios que não seja no próprio Caderno de Questões, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
- j) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local das Provas Escritas antes do encerramento do tempo mínimo previsto para levá-lo;
- k) retornar ao local de provas, caso seja necessária sua remoção para atendimento médico em hospital ou clínica;
- l) utilizar Cartão de Respostas com numeração de inscrição e dados diferentes;
- m) continuar a resolução das provas ou a marcação no Cartão de Respostas ou de qualquer folha, após o encerramento do tempo oficial previsto para a realização da Prova Escritas;
- n) fazer qualquer alteração no Cartão de Respostas, após o tempo oficial das Provas Escritas;
- o) der ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;

- p) deixar de preencher ou assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas; deixar de assinar ou de preenchê-lo com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; ou deixar de assinar no espaço designado;
- q) copiar o gabarito da prova em local que não seja na folha para rascunho ou no Caderno de Questões;
- r) afastar-se do local/setor das Provas Escritas portando o Cartão de Respostas ou qualquer folha de respostas; ou deixar de entregá-los no tempo oficial previsto;
- s) ausentar-se do setor de provas sem o acompanhamento de membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência obrigatório no local de provas;
- t) desrespeitar qualquer membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;
- u) deixar de acatar determinação da Comissão Fiscalizadora;
- v) deixar de comparecer ou chegar atrasado ainda que por motivo de força maior em qualquer evento do Exame;
- w) recusar a submeter-se, em qualquer etapa do Exame, à identificação especial, à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metal, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- x) desistir ou recusar a realização de parte do TACF;
- y) ser constatada declaração falsa ou praticar falsidade ideológica em qualquer momento do Exame, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10º do Decreto nº 83.936/1979;
- z) fornecer dado ou qualquer inverdade nas informações ou irregularidade na documentação exigida/apresentada em qualquer momento do Exame ou mesmo após efetuada a matrícula; ou
- aa) desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame.

8.5 VALIDADE DO EXAME

8.5.1 O prazo de validade do **EA CFT 2023** expirar-se-á em **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data subsequente à matrícula.

8.5.2 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do Exame somente terão validade para a matrícula no **CFT 2023**.

8.6 MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19)

8.6.1 As medidas preventivas, definidas nos protocolos atualizados do Ministério da Saúde, deverão obrigatoriamente ser observadas pelos candidatos, por ocasião dos Exames de Admissão e de Seleção aos Cursos e Estágios coordenados pela DIRENS, possibilitando a criação de um protocolo de segurança frente à COVID-19.

8.6.2 À época da realização das provas escritas e etapas subsequentes, os candidatos deverão ser orientados quanto ao cumprimento das medidas preventivas, as quais deverão estar expressas nas Instruções Orientadoras às Comissões Fiscalizadoras.

8.6.3 Para as etapas de Provas Escritas, Concentração Intermediária, Inspeção de Saúde (INSPSAU), Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF), Exame de Aptidão Psicológica (EAP), Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC) e Validação Documental, o uso da máscara de proteção respiratória não é obrigatório.

8.6.3.1 O uso de máscara de proteção respiratória cobrindo nariz e boca, para ambientes abertos ou fechados, será exigido apenas em caso de determinação de Legislação Estadual, Municipal ou Distrital, na localidade de realização das etapas.

8.6.4 Não haverá testagem obrigatória para a COVID-19 para todos os candidatos.

8.6.5 Durante a etapa das Provas Escritas, caso os candidatos informem apresentar sintomas sugestivos relacionados à COVID-19, tais como: febre (mesmo que referida); tosse; distúrbios olfativos e gustativos; calafrios; dores de garganta e de cabeça; coriza; ou diarreia, serão isolados em área apropriada para orientações iniciais e realização das provas.

8.6.5.1 Os candidatos sintomáticos e fiscais deverão obrigatoriamente utilizar máscara de proteção respiratória, cobrindo nariz e boca, até a saída do local de provas.

8.6.6 Por ocasião da Concentração Intermediária, INSPSAU, TACF, EAP, PHC e Validação Documental, os candidatos que apresentarem sintomas sugestivos para a COVID-19, citados no **item 8.6.5**, deverão apresentar teste para a COVID-19, conforme orientações vigentes do Ministério da Saúde.

8.6.6.1 O candidato convocado que apresentar resultado de exame laboratorial que confirme COVID-19, na data prevista para as etapas mencionadas no caput, será orientado a retornar nos dias e horários estabelecidos pela Comissão após o período de isolamento preconizado, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, sendo-lhe assegurado o prosseguimento nas fases subsequentes.

8.6.7 O cumprimento do isolamento e o retorno ao Exame não serão apoiados pela Administração, tais como pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não caberá compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do Exame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes IE.

9.2 A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou se responsabiliza por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

9.3 O candidato deverá manter todos os seus dados atualizados, inclusive endereço e telefone, junto à DAS do CIAAR, enquanto estiver participando do Exame, enviando mensagem eletrônica com o título “**CFT 2023** – atualização de dados” para sac.ciaar@gmail.com. Os prejuízos da não atualização de dados serão de exclusiva **responsabilidade do candidato**.

9.4 Ao Diretor da DIRENS caberá:

- a) anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o país ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo, cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer etapa de característica eliminatória/ou classificatória, e quando ocorrer fato incompatível com estas IE ou que impossibilite seu cumprimento;
- b) determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade de todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e
- c) dar solução aos casos omissos nestas IE.

9.5 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos (**Anexo C**), por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, sendo implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

9.6 Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme aludido na alínea “**b**”, do **item 9.4**, não caberá qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que estará eivado de vício que o torna ilegal e passível de ser retificado.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR
Diretor de Ensino da Aeronáutica

Anexo A – Siglas e Vocábulos

BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDI	-	Cartão de Informação das Provas Escritas
CE	-	Conhecimentos Especializados
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
CFT	-	Curso de Formação de Taifeiros
CG	-	Conhecimentos Gerais
CHC	-	Comissão de Heteroidentificação Complementar
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CRHC	-	Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar
DAS	-	Divisão de Admissão e de Seleção
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Pessoal da Aeronáutica
DIRENS	-	Diretoria de Ensino da Aeronáutica
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
DOU	-	Diário Oficial da União
EAP	-	Exame de Aptidão Psicológica
EA	-	Exame de Admissão
FSI	-	Formulário de Solicitação de Inscrição
GIT	-	Gramática e Interpretação de Texto
GRU	-	Guia de Recolhimento da União
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
IE/EA	-	Instruções Específicas / Exame de Admissão
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
IRQTA	-	Instrução Reguladora do Quadro de Taifeiros da Aeronáutica
JEA	-	Junta Especial de Avaliação
JSS	-	Junta Superior de Saúde de Aeronáutica
LOCAL	-	Endereço onde ocorrerá determinado evento do Exame
MA	-	Matemática
MF	-	Média Final
NOREG	-	Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios
OE	-	Organização de Ensino
OM	-	Organização Militar
OCL	-	Organização Coordenadora Local
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
PAC	-	Página de Acompanhamento do Candidato
PAVL	-	Plano de Avaliação
PHC	-	Procedimento de Heteroidentificação Complementar
QTA	-	Quadro de Taifeiros da Aeronáutica
RCPGAER	-	Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes da Aeronáutica
SEREP	-	Serviço de Recrutamento de Preparo de Pessoal Militar
TACF	-	Teste de Aptidão do Condicionamento Físico
TAR	-	Taifeiro da especialidade de Arrumador
TCO	-	Taifeiro da especialidade de Cozinheiro
T2	-	Taifeiro de Segunda Classe

Anexo B – Conteúdos Programáticos**1 EXAME DE ESCOLARIDADE****1.1 GRAMÁTICA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO**

1.1.1 GRAMÁTICA: Acentuação gráfica. Ortografia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: Substantivo (classificação e flexão); Adjetivo (classificação, Flexão e locução adjetiva); Artigo; Pronomes; Advérbio (classificação e locução adverbial); Preposição; Conjunções (coordenativas e subordinativas); Verbo: flexão (número, pessoa, modo, tempo, voz), classificação (regulares, irregulares, defectivos, abundantes, auxiliares e principais), conjugação e emprego do infinitivo. Numeral. Sintaxe: Período simples (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e Período composto (coordenação e subordinação); Sintaxe de colocação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Hífen. Emprego das iniciais maiúsculas. Vocativo.

1.1.2 INTERPRETAÇÃO TEXTUAL: Compreensão e interpretação de textos literários e não literários, textos não verbais e verbo visuais. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual: emprego dos elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Intertextualidade. Denotação e Conotação. Análise do discurso: pressupostos, subentendidos e implícitos.

1.2 BIBLIOGRAFIA

1.2.1 CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48 ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

1.2.2 FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 16 ed. São Paulo: Editora Ática, 2006.

1.2.3 KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Maria Vanda. Ler e Compreender: os sentidos do texto. 3 ed. São Paulo: Contexto, 2015.

1.3 MATEMÁTICA

1.3.1 Álgebra I - Funções: definição de função; funções definidas por fórmulas. Domínio, imagem e contradomínio. Gráficos. Funções injetora, sobrejetora e bijetora; funções crescente e decrescente; função inversa; funções polinomiais do 1.º grau, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Resolução de equações, inequações e sistemas. Sequências: progressões aritmética e geométrica.

1.3.2 Álgebra II - Matrizes: conceitos e operações; determinantes; sistemas lineares; análise combinatória: princípio fundamental da contagem; arranjos, combinações e permutações simples; probabilidades.

1.3.3 Álgebra III - Números Complexos: conceitos; conjugado; igualdade; operações; potências de i ; plano de Argand-Gauss; módulo; argumento; forma trigonométrica; operações na forma trigonométrica. Polinômios: conceito; grau; valor numérico; polinômio nulo; identidade; operações. Equações Polinomiais: conceitos; teorema fundamental da Álgebra; teorema da decomposição; multiplicidade de uma raiz; raízes complexas; relações de Girard.

1.3.4 Geometria Plana - Ângulos. Quadriláteros notáveis: definições; propriedades dos trapézios, dos paralelogramos, do retângulo, do losango e do quadrado; base média do trapézio; perímetros; áreas. Polígonos: nomenclatura; diagonais; ângulos externos e internos; polígonos regulares inscritos e circunscritos; perímetros e áreas. Circunferência: definições; elementos; posições relativas de reta e circunferência; segmentos tangentes; potência de ponto; ângulos na circunferência; comprimento da circunferência. Círculo e suas partes: conceitos; áreas. Triângulos: elementos; classificação; pontos notáveis; soma dos ângulos internos; ângulo externo; semelhança; relações métricas em triângulos quaisquer e no triângulo retângulo; perímetros e áreas. Unidades de Medidas.

1.3.5 Geometria Espacial - Poliedros regulares; prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera (conceitos, cálculos de diagonais, áreas e volumes).

1.3.6 Geometria Analítica - Estudo Analítico: do ponto (ponto médio, cálculo do baricentro, distância entre dois pontos, área do triângulo, condição de alinhamento de três pontos); da reta (equação geral, equação reduzida, equação segmentária, posição entre duas retas, paralelismo e perpendicularismo de retas, ângulo entre duas retas, distância de um ponto a uma reta); e da circunferência (equação da circunferência, posições relativas entre ponto e circunferência, entre reta e circunferência, e entre duas circunferências).

1.3.7 Trigonometria - Razões trigonométricas no triângulo retângulo; arcos e ângulos em graus e radianos; relações de conversão; funções trigonométricas; identidades trigonométricas fundamentais; fórmulas de adição, subtração, duplicação e bissecção de arcos; equações e inequações trigonométricas; leis dos senos e dos cossenos.

1.3.8 Estatística - Conceito; população; amostra; variável; tabelas; gráficos; distribuição de frequência sem classes; distribuição de frequência com classes; tipos de frequência; histograma; polígono de frequência. Medidas de tendência Central: moda, média e mediana. Matemática Financeira – Números proporcionais; porcentagem; juros simples e Juros Compostos.

1.4 BIBLIOGRAFIA

1.4.1 GIOVANNI, José Ruy; BONJORNO, José Roberto. Matemática: uma nova abordagem. Coleção do Ensino Médio – Progressões. Volume: 1,2 e 3. 1. ed. São Paulo: FTD, 2013.

1.4.2 SMOLE, K.S. & DINIZ, M.I. Matemática Ensino Médio. Volume 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Saraiva, 2004.

1.4.3 DANTE, Luiz Roberto. Matemática. Volume único. 1.ed. São Paulo: Ática, 2008.

2 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

2.1 ARRUMADOR

2.1.1 Garçom - Principais conhecimentos do garçom. Apresentação pessoal do garçom. Higiene no trabalho. Relações interpessoais no trabalho. Material do restaurante. Preparação do restaurante para atendimento aos clientes. Serviço de alimentos e bebidas no restaurante. Serviço de *room service*, de *réchaud*, de banquetes, de *coffee break*, de café no restaurante, de *cocktail party*. Regras gerais de serviço. Técnicas de venda de alimentos e bebidas no restaurante. Atendimento às reclamações do cliente no restaurante. Fechamento de restaurante.

2.1.2 Funções e conhecimentos do barman - o *barman*, principais conhecimentos, funções de administração, funções específicas, cargos e tarefas da brigada do bar. O bar: histórico, caracterização, tipos de bar, utensílios, equipamentos, condimentos e gêneros alimentícios, diversos, bebidas, *mise-en-place*, o cliente, as vendas, técnica de venda de bebidas, sugestões de promoção interna para bares e restaurantes, apresentação geral, aspecto promocional, controle, itens que observar para a efetivação do controle, fita de controle de doses de bebidas alcoólicas. Bebidas

alcoólicas: processo de fabricação, bebidas fermentadas, bebidas destiladas, bebidas compostas ou por infusão, bebidas diversas. Os *cocktails*: histórico, classificação (categorias, modalidades, finalidades e grupos), dicas para preparar e orientação sobre receituário.

2.1.3 Boas práticas para serviços de alimentação - Definições. Edificação; instalações; equipamentos; móveis e utensílios. Higienização de instalações; equipamentos; móveis e utensílios. Controle de integrado de vetores e pragas urbanas. Abastecimentos de água. Manejo dos resíduos. Manipuladores. Matérias-primas; ingredientes e embalagens. Preparação do alimento. Armazenamento e transporte do alimento preparado. Exposição ao consumo do alimento preparado. Documentação e registro. Responsabilidade. Manipulação de alimentos, Boas práticas para evitar risco de contaminação na preparação do alimento.

2.1.4 Limpeza e desinfecção – características gerais; procedimentos e critérios; produtos de limpeza; procedimentos para higienização (limpeza e desinfecção).

2.2 BIBLIOGRAFIA

2.2.1 BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de alimentação. Diário Oficial da União, de 16 de set. de 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html.

2.2.2 PACHECO, Aristides de Oliveira. Manual do bar. 7 ed. São Paulo: Editora SENAC SP, 2019.

2.2.3 PACHECO, Aristides de Oliveira. Manual do serviço de garçom. 12 ed. São Paulo: Editora Senac SP, 2019.

2.3 COZINHEIRO

2.3.1 Planejamento de um cardápio - Planejamento de cardápios. Noções de brigadas e serviços.

2.3.2 Bases, molhos e métodos de cocção.

2.3.3 Conhecendo os alimentos - Pescados (peixe e frutos do mar); aves; carnes; miúdos. Legumes e leguminosas. Frutas. Cereais. Ovos. Gorduras. Óleos. Condimentos. Cogumelos. Açúcar. Leites e derivados. Sobremesas. Massas.

2.3.4 A Cozinha - Divisão espacial; mobiliário; equipamentos; utensílios. Equipe. Organograma. Segurança; limpeza.

2.3.5 O valor dos alimentos - Classificação dos alimentos. Nutrientes. Conservação. Pigmentos. Contaminação. Doenças por contaminação.

2.3.6 Técnicas de cozinha- Aves; ovos; carnes; vitela; carne suína; miúdos e ossos. Pescados; frutos do mar. Legumes e frutas. Grãos. Sanduíches e canapés. Métodos de cocção dos alimentos. Coringas da cozinha. Molhos. Sopas.

2.3.7 Pratos e cardápios - Edição de cardápios. Planejamento de cardápios. Apresentação dos pratos.

2.3.8 Boas práticas para serviços de alimentação - Edificação; instalações; equipamentos; móveis e utensílios. Higienização de instalações; equipamentos; móveis e utensílios. Controle de integrado de vetores e pragas urbanas. Abastecimentos de água. Manejo de resíduos. Manipuladores. Matérias-primas; ingredientes e embalagens. Preparação do alimento. Armazenamento e transporte do alimento preparado. Armazenamento a baixas temperaturas. Exposição ao consumo do alimento preparado.

2.3.9 Guia Alimentar para a População Brasileira – Recomendações gerais que orientam a escolha de alimentos para compor uma alimentação nutricionalmente balanceada.

2.3.10 Práticas de Elaboração e Serviço de Refeições para a Coletividade.

2.4 BIBLIOGRAFIA

2.4.1 BARRETO, Ronaldo Lopes Pontes. Passaporte para o sabor: tecnologias para a elaboração de cardápios. 8 ed. São Paulo: Editora SENAC SP, 2000.

2.4.2 BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Guia de Alimentos e Vigilância Sanitária. Disponível em: <http://redesans.com.br/apoio-interanutri/>. Acesso em 21 de set de 2022.

2.4.3 BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de alimentação. Diário Oficial da União, de 16 de set. de 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html. Acesso em: 21 de set. 2022.

2.4.4 ORNELLAS, Lieselotte Hoeschl. Técnica Dietética: seleção e preparo de alimentos. 8º ed. São Paulo: ATHENEU, 2013.

2.4.5 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à Saúde. Guia Alimentar para a População Brasileira. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/publicacoes-para-promocao-a-aude/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf/view . Acesso em 21 de set de 2022.

Anexo C – Calendário de Eventos

INSCRIÇÃO			
EVENTO		RESPONSÁVEL	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
1	<p>Período de Inscrição.</p> <p>- Preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).</p> <p>- Solicitação para concorrer à reserva de vagas ou para desistência.</p> <p>- Solicitação para amamentar nas Provas Escritas.</p>	CANDIDATOS / CIAAR	05/12/2022 a 19/12/2022
2	Pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS	05/12/2022 a 20/12/2022
3	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos inscritos no CadÚnico e para doador de medula óssea.	CANDIDATOS / CIAAR	05/12/2022 a 12/12/2022 (até 10h – horário de Brasília)
4	Envio da Autorização para a participação do candidato menor de idade (Anexo E) ou a Certidão de Registro de Emancipação em cartório, com reconhecimento de firma do seu responsável legal – via PAC.	CANDIDATO MENOR DE IDADE	05/12/2022 a 19/12/2022
5	Solicitação de alteração de dados no FSI, via PAC.	CANDIDATOS / CIAAR	05/12/2022 a 19/12/2022
6	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e o motivo do indeferimento.	CANDIDATOS / CIAAR	13/12/2022
7	Solicitação de Recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, via PAC.	CANDIDATOS	13/12/2022 a 15/12/2022
8	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	CIAAR	16/12/2022
9	Divulgação da relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR	22/12/2022

10	Solicitação de Recurso quanto à relação provisória dos candidatos optantes por concorrer às vagas reservadas, via PAC.	CANDIDATOS	22/12/2022 a 26/12/2022
11	Divulgação da relação definitiva dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR	28/12/2022
12	Divulgação da relação dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição (deferida ou indeferida).	CIAAR	28/12/2022
13	Solicitação de Recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, via PAC.	CANDIDATOS	28/12/2022 a 02/01/2023
14	Divulgação da relação dos candidatos com o resultado definitivo da solicitação de inscrição após recurso.	CIAAR	05/01/2023
PROVAS ESCRITAS			
EVENTO		RESPONSÁVEL	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
15	Divulgação dos locais das Provas Escritas.	CIAAR	09/03/2023
16	Disponibilização do Cartão de Informação (CDI), com informações das Provas Escritas: data, horário local etc. (abertura e fechamento dos portões) na página de acompanhamento do candidato (PAC), para impressão. Obs.: não há envio do CDI pelos Correios ou por e-mail.	CIAAR	09/03/2023 a 19/03/2023
17	Comunicação de eventual dificuldade em localizar o CDI - sac.das@ciaar.com.br.	CANDIDATOS	09/03/2023 a 16/03/2023
18	Provas Escritas - Fechamento dos Portões: 9h* - Leitura das orientações gerais aos candidatos: 9h10min* - Início das Provas: 9h40min * horário de Brasília.	CANDIDATOS / OCL/SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	19/03/2023
19	Divulgação das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.	CIAAR / EMPRESA CONTRATADA	23/03/2023

20	Solicitação de recurso quanto à formulação de questões das provas – Acesso através da PAC.	CANDIDATOS	23/03/2023 a 27/03/2023 (até 10h – horário de Brasília)
21	Divulgação dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais dos recursos.	EMPRESA CONTRATADA / CIAAR	Até 05/04/2023
22	Divulgação dos resultados provisórios obtidos nas provas e médias finais dos candidatos presentes nas Provas Escritas.	CIAAR	11/04/2023
23	Solicitação de recurso quanto ao grau atribuído às provas objetivas na PAC.	CANDIDATOS	11/04/2023 a 13/04/2023 (até 10h – horário de Brasília)
24	Divulgação individual dos recursos quanto ao grau atribuído nas provas.	CIAAR	14/04/2023
25	Divulgação dos resultados finais nas provas, das médias finais (MF) e da classificação dos candidatos com aproveitamento.	CIAAR	Até 18/04/2023
26	Divulgação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária.	CIAAR	Até 18/04/2023
CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA			
EVENTO		RESPONSÁVEL	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
27	Divulgação do local da Concentração Intermediária (endereço completo do local, ponto de referência e distância do portão da guarda ao ponto de encontro).	CIAAR	19/04/2023
28	Concentração Intermediária - Fechamento dos portões: 9h – horário local. - Início da etapa: 09h10min – horário local.	CANDIDATOS / SEREP /OM ENVOLVIDAS / PRESIDENTE / SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	24/04/2023
29	Divulgação da relação dos candidatos presentes e faltosos na Concentração Intermediária.	CIAAR	27/04/2023

INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTO		RESPONSÁVEL	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
30	Divulgação dos documentos da INSPSAU.	CIAAR	06/12/2022
31	INSPSAU.	CANDIDATOS / OSA (DIRSA) / COMISSÃO FISCALIZADORA	25/04/2023 a 28/04/2023
32	Solicitação de Recurso quanto à entrega da Documentação para a INSPSAU.	CANDIDATOS / COMISSÃO FISCALIZADORA	25/04/2023 a 28/04/2023 (Na data prevista para o início da Inspeção de Saúde de cada candidato)
33	INSPSAU - Realização e julgamento apenas para candidatos que interpuseram recurso quanto à entrega de documentos da INSPSAU.	CANDIDATOS RECURSANTES / OSA (DIRSA) / COMISSÃO FISCALIZADORA	02 dias úteis, a contar da data de entrega do Requerimento de Recurso
34	Divulgação dos resultados na INSPSAU.	CIAAR	05/05/2023
35	Disponibilização do DIS dos candidatos com resultado “NÃO APTO” na PAC.	CIAAR CANDIDATOS “NÃO APTOS”	05/05/2023 a 09/05/2023 (até 10h – horário de Brasília)
36	Solicitação de Recurso quanto à INSPSAU na PAC.	CANDIDATOS “NÃO APTOS”	05/05/2023 a 09/05/2023
37	Divulgação dos candidatos que solicitaram a INSPSAU em grau de recurso com todas as informações e observações enviadas pela DIRSA.	CIAAR	22/05/2023
38	INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS / DIRSA / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	24/05/2023 a 26/05/2023
39	Divulgação dos resultados da INSPSAU em grau de recurso.	CIAAR	05/06/2023

40	Acesso ao motivo da permanência do resultado “NÃO APTO” na OSA onde realizou a INPSAU.	OSA/ CANDIDATOS	20/06/2023
EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)			
EVENTO		RESPONSÁVEL	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
41	Divulgação dos documentos do EAP previstos nas IE.	CIAAR	06/12/2022
42	EAP.	CANDIDATOS / IPA / SEREP / COMISSÃO FISCALIZADORA	25/04/2023 a 28/04/2023
43	Divulgação dos resultados dos no EAP.	CIAAR	16/05/2023
44	Disponibilização do DIAP dos candidatos com resultado “INAPTO” na PAC.	CIAAR / CANDIDATO “INAPTO”	16/05/2023 a 22/05/2023
45	Solicitação do recurso quanto à Revisão do EAP na PAC.	CANDIDATOS	16/05/2023 a 22/05/2023 (até 10h – horário de Brasília)
46	Revisão do EAP em grau de recurso.	IPA	24/05/2023 a 26/05/2023
47	Divulgação do EAP em grau de recurso.	CIAAR	29/05/2023
48	Solicitação de Entrevista Informativa na PAC.	CANDIDATOS “INAPTOS”	29/05/2023 a 31/05/2023 (até 10h – horário de Brasília)
49	Divulgação da Entrevista Informativa de cada candidato (local, data e horário).	CIAAR	02/06/2023
50	Entrevista Informativa.	CANDIDATOS / IPA	07/06/2023

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTO		RESPONSÁVEIS	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
51	Divulgação dos documentos do TACF, previstos nas IE.	CIAAR	06/12/2022
52	Divulgação da relação dos candidatos aptos na INSPSAU e convocados para o TACF, bem como do local de realização (endereço completo do local, ponto de referência e distância do portão da guarda ao ponto de encontro; datas e horários).	CIAAR	05/06/2023
53	TACF. - Informação dos resultados, bem como da data, local e horário do TACF em grau de recurso aos candidatos com resultado “NÃO APTO” diretamente da Comissão, no mesmo dia, com posterior divulgação no site do Exame.	CANDIDATOS / CDA / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	13/06/2023 a 14/06/2023
54	Solicitação de Recurso quanto ao TACF – Entrega de Requerimento à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local do TACF, imediatamente após o recebimento do resultado.	CANDIDATOS	13/06/2023 a 14/06/2023
55	Divulgação dos resultados no TACF.	CIAAR	20/06/2023
56	TACF em grau de recurso. - Informação dos resultados aos candidatos diretamente da Comissão, no mesmo dia, com posterior divulgação no site do Exame.	CANDIDATOS / CDA / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	22/06/2023 a 23/06/2023
57	Divulgação dos resultados do TACF em grau de recurso.	CIAAR	28/06/2023
JUNTA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (JEA)			
EVENTO		RESPONSÁVEL	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
58	Divulgação da relação dos candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas, selecionados pela JEA e convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula.	CIAAR	06/07/2023
59	Publicações da Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados no BCA e dos selecionados pela JEA no DOU.	CENDOC/ IMPrensa NACIONAL	13/07/2023

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
60	Divulgação dos candidatos convocados para realização do PHC.	CANDIDATOS / CIAAR	06/07/2023
61	PHC. - Fechamento dos portões: 9h – Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	12/07/2023
62	Divulgação do resultado do PHC.	CIAAR	12/07/2023
63	Solicitação de Recurso quanto ao PHC. - Entrega do requerimento para o recurso quanto ao PHC diretamente à equipe de organização.	CANDIDATOS / CIAAR	12/07/2023
64	PHC em grau de recurso.	CANDIDATOS / CIAAR	12/07/2023
65	Divulgação dos resultados do PHC em grau de recurso.	CIAAR	13/07/2023
VALIDAÇÃO DOCUMENTAL / HABILITAÇÃO À MATRÍCULA / MATRÍCULA			
EVENTO		RESPONSÁVEL	DATA / PRAZO LIMITE DE EXECUÇÃO
66	Envio das orientações complementares aos futuros Alunos e de outros documentos necessários para a divulgação no site do Exame.	CIAAR Corpo de Alunos (CA)	29/06/2023
67	Divulgação das “orientações complementares aos futuros Alunos e de outros documentos”.	CIAAR / Corpo de Alunos (CA)	30/06/2023
68	Validação Documental e Habilitação à Matrícula. - Fechamento dos portões: 9h – horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	13/07/2023
69	Solicitação de Recurso quanto à Validação Documental.	CANDIDATOS	13/07/2023

70	Solução do problema – documentação rejeitada na Validação Documental/Habilitação à Matrícula	CANDIDATOS	03 (três) dias úteis a partir do dia subsequente. (Até 18/07/2023 às 12h – horário de Brasília)
71	Análise do requerimento da Validação Documental em grau de recurso e das documentações para a Habilitação à Matrícula.	CIAAR	13/07/2023 a 18/07/2023
72	Matrícula dos candidatos e Início do Curso.	CIAAR / Corpo de Alunos (CA)	17/07/2023
73	Convocação de candidato excedente selecionado pela JEA para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, em substituição a candidato desistente, excluído ou não habilitado à matrícula do Exame, para preenchimento da vaga.	CIAAR	Até 18/07/2023
74	Divulgação da relação dos candidatos com Ordem de Matrícula.	CIAAR	18/07/2023
75	Apresentação de candidato excedente convocado no CIAAR. O candidato excedente com pendência na documentação prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula terá 03 (três) dias úteis , a contar da data de apresentação no CIAAR para solução de pendência das documentações. OBS.: o PHC de candidato excedente será realizado na data e horário agendado pelo CIAAR.	CANDIDATO	Até 05 (cinco) dias corridos , a contar da data subsequente à da convocação.
76	Validação Documental/Habilitação à Matrícula de candidato excedente convocado.	CANDIDATO / CIAAR	Data de apresentação no CIAAR.
77	Solicitação de Recurso quanto à Validação Documental de candidato excedente convocado.	CANDIDATOS	Data de apresentação no CIAAR.
78	Solução do problema – documentação rejeitada na Validação Documental/Habilitação à Matrícula.	CANDIDATOS	03 (três) dias úteis , a contar da data de apresentação no CIAAR.
79	Divulgação da relação de candidato excedente que recebeu Ordem de Matrícula e foi excluído, desistente, ou que não foi habilitado à matrícula do Exame.	CIAAR	28/07/2023

80	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula de candidato convocado, a contar da data da matrícula no Curso.	CIAAR / Corpo de Alunos (CA)	31/07/2023
81	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar da data de apresentação do candidato no CIAAR.	CIAAR	17/08/2023
82	Divulgação da relação dos candidatos matriculados.	CIAAR	07/08/2023
83	Publicação no DOU da relação dos candidatos matriculados.	CIAAR	10/08/2023
84	Conclusão do Curso e promoção.	CIAAR / Corpo de Alunos (CA)	22/11/2023
85	Formatura.	CIAAR Corpo de Alunos (CA)	23/11/2023

Anexo D – Quadro de distribuição de vagas

Total: 20 vagas

ESPECIALIDADE	LOCALIDADE	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
ARRUMADOR (TAR)	SALVADOR / BA	02	10	08	02
	BRASÍLIA / DF	01			
	ALCÂNTARA / MA	02			
	RIO DE JANEIRO / RJ	01			
	GUARULHOS / SP	02			
	CAMPO GRANDE / MS	02			
COZINHEIRO (TCO)	PORTO VELHO / RO	01	10	08	02
	MANAUS / AM	01			
	BOA VISTA / RR	01			
	BRASÍLIA / DF	02			
	ALCÂNTARA / MA	01			
	RIO DE JANEIRO / RJ	03			
	CAMPO GRANDE / MS	01			

Anexo E – Modelo de Autorização para Menor de Idade**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****AUTORIZAÇÃO PARA CANDIDATO MENOR DE IDADE**

Eu, _____
(nome completo do(a) responsável legal do menor), portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____
(rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, autorizo para os devidos efeitos legais que, na qualidade de _____ (pai, mãe, tutor legal), o menor

(nome completo do menor), portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), a participar de todas as etapas do Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2023 (**EA CFT 2023**), inclusive a matricular-se no Curso, caso venha a ser convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula.

Declaro estar ciente de todo teor da Autorização e todos os dados pessoais que foram fornecidos para cadastramento do candidato no Exame e para sua participação são de minha total responsabilidade.

Por ser verdade, firmo a presente autorização para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) responsável legal

Anexo F – Requerimento do Recurso quanto ao Indeferimento da Solicitação de Inscrição**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****REQUERIMENTO PARA RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO
DE INSCRIÇÃO**

_____, ___ de _____ de 20__.

Do _____
Ao CIAAR

Eu, _____,
portador(a) da identidade nº _____ e CPF nº
_____, candidato(a) ao Exame de Admissão ao Curso de Formação de
Taifeiros do ano de 2023 (**EA CFT 2023**), sob a inscrição nº
_____, venho, respeitosamente, requerer em conformidade com
as Instruções Específicas, o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição e
encaminhar a cópia legível do comprovante autenticado do pagamento da taxa de inscrição,
realizado dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo G – Requerimento para adiamento de participação no Exame, por apresentar estado gravídico ou possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO EXAME, POR APRESENTAR ESTADO GRAVÍDICO OU POSSUIR FILHO NASCIDO HÁ MENOS DE 6 (SEIS) MESES

_____, ____ de _____ de 20____.

Do _____
Ao CIAAR

Eu, _____

portadora da identidade nº _____ e do CPF nº _____, candidata ao Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros do ano de 2023 (**EA CFT 2023**), venho, respeitosamente requerer, em conformidade com as Instruções Específicas, o adiamento de minha participação no atual Exame e de minha permanência no Exame pelo motivo de _____ (gravidez/possuir filho nascido há menos de 06 (seis) meses).

Assinatura da candidata

.....cortar aqui.....

RECIBO DO REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO EXAME

_____, candidata ao **EA CFT 2023** entregou em ____/____/____, às ____h ____min, o requerimento para adiamento de participação no Exame.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo H – Requerimento para Recurso quanto à entrega de documento(s) para a INSPSAU e de sua realização



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

REQUERIMENTO PARA RECURSO QUANTO À ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSPSAU E DE SUA REALIZAÇÃO

_____, ____ de _____ de 20____.

Do _____
À Comissão Fiscalizadora

Eu, _____,
portador(a) da identidade nº _____ e CPF nº _____,
candidato(a) ao Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros do ano de 2023 (**EA CFT 2023**), tendo comparecido à Inspeção de Saúde (INSPSAU) em ____/____/____, na localidade _____ (OCL), e deixando de apresentar o(s) a documentação prevista no **item 4.7.4**, venho, respeitosamente, em conformidade com as Instruções Específicas, requerer à Comissão Fiscalizadora, o recurso quanto à entrega da documento(s) para a INSPSAU e de sua realização em **02 (dois) dias úteis**, a partir desta data, prevista no Calendário de Eventos.

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar aqui.....

RECIBO DO REQUERIMENTO DO RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A INSPSAU E DE SUA REALIZAÇÃO

_____, candidato(a) ao **EA CFT 2023** entregou em ____/____/____, às ____h__min, o requerimento do recurso quanto à entrega da documentação para a INSPSAU e de sua realização em 2 (dois) dias úteis, a partir desta data, prevista no Calendário de Eventos.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo I – Requerimento para Recurso quanto ao resultado no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

REQUERIMENTO PARA RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

_____, ____ de _____ de 20__.

Do(a) _____
À Comissão Fiscalizadora

Eu, _____,
portador(a) da identidade nº _____ e CPF nº _____,
candidato(a) ao Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros do ano de 2023 (**EA CFT 2023**), tendo comparecido ao Teste de Avaliação e Condicionamento Físico (TACF) e ter sido julgado(a) “NÃO APTO”, venho, respeitosamente requerer, em conformidade com as Instruções Específicas, recurso quanto ao resultado no TACF.

Apresento, a seguir, a(s) razão(ões) pela(s) qual(is) recorro ao Senhor:

_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar aqui.....

RECIBO DO REQUERIMENTO DO RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

_____, candidato(a) ao **EA CFT 2023**
entregou em ____/____/____, às ____ h ____ min, o requerimento para recurso quanto ao resultado no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo J – Declaração para a realização do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****DECLARAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO E
CONDICIONAMENTO FÍSICO**

Eu, _____,
portador(a) da identidade nº _____ e CPF nº
_____, candidato(a) ao Exame de Admissão ao Curso de Formação de
Taifeiros do ano de 2023 (**EA CFT 2023**), declaro estar em plenas condições de saúde para a
subsunção ao TACF sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que
serei submetido durante a etapa e que me mantenho "APTO" na INSPSAU.

Declaro, ainda, estar ciente de minha responsabilidade pessoal sobre eventuais
consequências advindas de omissão quanto a minha higidez física, e de que a declaração falsa
sujeitará sanções previstas em lei e nas Instruções Específicas do Exame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo K – Requerimento para Recurso quanto ao resultado no Procedimento de Heteroidentificação Complementar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

REQUERIMENTO PARA RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

_____, ____ de _____ de 20__.

Do(a) _____
À Comissão de Heteroidentificação Complementar

Eu, _____,
portador(a) da identidade nº _____ e CPF nº _____,
candidato(a) ao Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2023 (**EA CFT 2023**), tendo realizado o Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC) em ____/____/____, na localidade de Lagoa Santa/MG, venho, respeitosamente, em conformidade com as Instruções Específicas, requerer à Comissão Recursal do Procedimento de Heteroidentificação Complementar o recurso quanto ao resultado no PHC.

Apresento, a seguir, a(s) razão(ões) pela(s) qual(is) recorro ao Senhor: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

_____, candidato(a) ao **EA CFT 2023**
entregou em ____/____/____, às ____ h ____ min, o requerimento quanto ao resultado no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo L – Requerimento para Recurso quanto à Validação Documental



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO

REQUERIMENTO PARA RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

_____, ____ de _____ de 20__.

Do _____
Ao Sr Comandante do CIAAR

Eu, _____,
portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____, candidato(a) ao Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros do ano de 2023 (**EA CFT 2023**), tendo comparecido à Validação Documental/Habilitação à Matrícula, venho, respeitosamente, em conformidade com as Instruções Específicas, requerer ao Senhor Comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR), o recurso quanto à Validação Documental.

Apresento, a seguir, a(s) razão(ões) pela(s) qual(is) recorro ao Senhor: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

_____, candidato(a) ao **EA CFT 2023** entregou em ____/____/____, às ____h__min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto à Validação Documental.

Assinatura e carimbo do Chefe da Divisão de Admissão e de Seleção do CIAAR

Anexo M – Modelo de Declaração de Conclusão de Ensino Médio

(papel carta timbrado da escola)

_____ CABEÇALHO DA ESCOLA _____

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO

O(A) Diretor(a) do(a) _____

(nome da instituição), no uso de suas atribuições legais, certifica, para fins de matrícula no Curso de Formação de Taifeiros do ano de 2023 (CFT 2023), que

_____,
(nome completo do(a) candidato), filho(a) de _____ e de _____, nascido(a) em ___ de _____ de _____, de nacionalidade _____, natural de _____, portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____, concluiu o Ensino Médio, com aproveitamento em ___ de _____ de _____ nesta instituição.

_____, ___ de _____ de 20__.

Nome do(a) responsável e cargo
Assinatura, carimbo e o número do registro

Nome do(a) Diretor(a) Geral
Assinatura, carimbo e o número do registro

Anexo N – Declaração de conclusão de Curso de Qualificação Profissional

(papel carta timbrado da escola)

_____ CABEÇALHO DA ESCOLA _____

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O Diretor do(a) _____

(nome da instituição), no uso de suas atribuições legais, certifica, para fins de matrícula no Curso de Formação de Taifeiros do ano de 2023 (CFT 2023), que

_____ (nome completo do(a) candidato), filho(a) de _____ e de _____, nascido(a) em ___ de _____ de _____, de nacionalidade _____, natural de _____, portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____, concluiu o Curso de _____, com carga horária total _____ horas com aproveitamento em ___ de _____ de _____ nesta instituição.

_____, ___ de _____ de 20__.

Nome do(a) responsável - cargo
Assinatura, carimbo e o número do registro

Nome do(a) Diretor(a) Geral
Assinatura, carimbo e o número do registro

Anexo O – Declaração de Investidura ou Não Investidura em Ocupação de Cargo Público**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****DECLARAÇÃO QUANTO INVESTIDURA OU NÃO INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____ (nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____, candidato(a) ao Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2023 (**EA CFT 2023**), declaro, para fins de comprovação junto ao Comando da Aeronáutica (COMAER):

não estar investido(a) em cargo, função ou emprego público nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

estar investido(a) em cargo, função ou emprego público nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

De _____, no(a) _____ (nome da Unidade e Órgão) do(a) de _____ (Município/Estado/União) com jornada de trabalho de _____ horas semanais, das _____ as _____ horas.

Declaro que estou ciente que, caso venha a alterar minha situação, referente tanto ao empregador quanto à jornada ora declarada, deverei apresentar imediatamente à Administração nova declaração quanto a Investidura em cargo, função, atividade ou emprego público.

Declaro, que tomei conhecimento do contido na alínea “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, da responsabilidade criminal previstas em legislações e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público.

Declaro, também, estar ciente de que a não apresentação da documentação completa implica minha exclusão do Exame.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo P – Declaração quanto à aprovação e à aptidão para o Exame

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
COMANDO DA AERONÁUTICA

DECLARAÇÃO QUANTO À APROVAÇÃO E APTIDÃO PARA O EXAME

Eu, _____,
portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____,
candidato(a) ao Exame de Admissão ao Curso de Formação de
Taifeiros do ano de 2023 (**EA CFT 2023**), declaro, para fins de matrícula neste Exame, estar
aprovado(a) nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP, TACF), cumprindo todas as condições exigidas
nas Instruções Específicas, mantendo-me "APTO", sem restrições físicas ou psicológicas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em
lei, e nas Instruções Específicas do Exame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo Q – Modelo de Ofício de apresentação da OM de origem



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO

Ofício nº _____
Protocolo COMAER nº _____

Cidade, _____ de _____ de 20__.

Do Comandante, Chefe ou Diretor
Ao Sr. Comandante do CIAAR

Assunto: Apresentação de militar.

Apresento ao Sr. _____
(nome/posto/graduação/quadro/especialidade), SARAM _____ portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____, data de praça de ___/___/_____ e última promoção em ___/___/_____, por atender às condições previstas no item 7.1, alíneas “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r”, “s” e “t” da Portaria DIRENS nº 295/DCR, de 22 de novembro de 2022 (Instruções Específicas do Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros no ano de 2023 (IE/EA CFT 2023), e ter recebido Ordem de Matrícula no Curso.

Comandante, Chefe ou Diretor da OM

Anexo R – Relação de OCL / SEREP

OCL	LOCALIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE / SEREP
BACG	CAMPO GRANDE / MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio CEP 79101-900 Telefones: (67) 3368-3100 / (67) 3368-3156
BAPV	PORTO VELHO / RO	Av. Louro Sodré, s/nº Belmont CEP 76803-260 Telefones: (69) 3368-3100 / (69) 3211-9776
CIAAR	LAGOA SANTA / MG	R Ten. Aviador Doorgal Borges, s/ nº CEP 33400-000 CIAAR Telefones: (31) 2112-9000 DAS WhatsApp: (31) 9618-6983 (apenas para mensagens) E-mail: sac.ciaar@gmail.com
SEREP-BE	BELÉM / PA	Av. Júlio Cesar, s/nº, 2º andar Souza CEP 66613-020 SEREP-BE Telefone: (91) 3204-9113
SEREP-RF	RECIFE / PE	Av. Maria Irene, s/nº - Jordão Recife-PE - CEP: 51.250-020- Fone (PABX): (81) 2129-8409 / (81) 2129-8435
SEREP-RJ	RIO DE JANEIRO / RJ	Av. Marechal Fontenelle, 1200 Campo dos Afonsos CEP 21740-002 SEREP-RJ Telefones: (21) 2157-2739 / (21) 2157-2943
SEREP-SP	SÃO PAULO / SP	Av. Monteiro Lobato, 6365 Cumbica CEP 07184-000 SEREP-SP Telefones: (11) 2465-2026
SEREP-CO	CANOAS / RS	Av. Guilherme Schell, 3925 Fátima CEP 92200-714 Telefones: (51) 3462-1133
SEREP-BR	BRASÍLIA / DF	Endereço: SHIS QI 05 - Área Especial 12 - Lago Sul - Brasília – DF CEP: 71.615-600 PABX: (61) 3364-8000
SEREP-MN	MANAUS / AM	Avenida Rodrigo Otávio, 430 – Crespo CEP: 69073-177 - Manaus - AM - Tel.: (92) 2020-1900